



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº 147/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sítio do Morro, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06517-520, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a Empresa **TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.149.829/0001-45, estabelecida na Alameda Madeira, nº 222, Conj. 112, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **NILDON FARIA DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.260.928-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 521.129.188-34, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que por força do Proc. Adm. nº 021/2021, que cuidou da Concorrência Pública nº 002/2021, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental, consistentes na operação de sistema de limpeza pública, incluindo: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais (RSU), entulho, limpeza de feiras e vias; e monitoramento do vazadouro municipal encerrado, coleta e transporte e destinação final de chorume, no Município de Santana de Parnaíba/SP, (Lotes 01, 02 e 03), conforme especificações e demais informações integrantes do edital de Concorrência Pública nº 002/2021.

**1.2.** Compreendem escopo do presente os referidos serviços:

**1.2.1. Lote I: Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e serviços correlatos, incluindo:**

- 1) Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição;
- 2) Destinação final de resíduos de classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- 3) Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 4) Serviços gerais: limpezas de feiras livres; coleta de resíduos de manutenção de áreas verdes e “cata-treco”; equipe multiuso e; coleta seletiva de resíduos recicláveis.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**1.2.2. Lote II: Monitoramento, coleta, transporte e destinação de líquidos percolados provenientes do aterro municipal inativo:**

- 1) Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário municipal encerrado;
- 2) Coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos de líquidos percolados (chorume), gerados no aterro municipal encerrado.

**1.2.3. Lote III: Coleta mecanizada e destinação final de entulhos em logradouros públicos.**

- 1) Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos;
- 2) Transporte e destinação final do entulho.

1.3. Passam também a integrar o Contrato, além da proposta comercial da CONTRATADA, (Anexo A do Contrato), o Edital que regeu o certame licitatório Concorrência Pública nº 002/2021, com todos os seus Anexos, (Anexo B do Contrato), e ainda quaisquer alterações contratuais autorizadas que venham a ser celebradas, durante a vigência deste, mediante termo de aditamento.

1.4. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA II – DOS PRAZOS**

2.1. De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas formas da Lei e a exclusivo critério da Prefeitura.

2.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1.1. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA III – DOS VALORES CONTRATUAL E REAJUSTE**

3.1. O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 33.863.906,88** (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta, (Anexo A do Contrato).





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

- 3.2. Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução dos serviços.
- 3.3. O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial.
- 3.4. Na hipótese de prorrogação do período contratual, os preços unitários serão reajustados pela variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).
- 3.4.1. O Io (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão proveniente do Tesouro Municipal e a dotação orçamentária constante do orçamento vigente será a seguinte: Secretaria Municipal de Serviços Municipais - 0223-3.3.90.39.78-1545200382063.

**CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

- 5.1. A execução dos serviços será feita sob regime indireto de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.
- 5.2. Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o “Plano de Trabalho” a ser apresentado em até 30 (trinta) dias pela CONTRATADA para análise e aprovação da secretaria responsável pela fiscalização, atendidas todas as especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos que integraram o procedimento licitatório e se encontram anexados na da Concorrência Pública nº 002/2021.

**CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E DO PLANEJAMENTO**

- 6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos previstos neste Contrato, Edital e Anexos, (Anexo B do Contrato), bem como o Plano de Trabalho em vigor.
- 6.2. Os serviços rotineiros serão orientados conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante, a exceção das equipes padrão para execução dos serviços emergenciais, eventos e serviços diversos.
- 6.2.1. Os serviços rotineiros compreendem: Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição; Destinação final de resíduos da Classe IIA; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres e lavagem pós feiras-livres; Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco; e Monitoramento geotécnico do aterro municipal desativado.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 6.2.2.** Os serviços das equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos só poderão ser realizados pela CONTRATADA depois de recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.
- 6.2.3.** Os serviços demandantes são aquele que quando notificados de sua necessidade demandam a execução dentro do prazo determinado, e compreendem: Coleta seletiva de resíduos recicláveis; Coleta de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas.
- 6.2.3.1.** Os serviços serão demandados via: notificação por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.
- 6.3.** A supervisão técnica, coordenação e o gerenciamento dos serviços escopo desta Contratação deverão ser exercidos por um profissional técnico devidamente qualificado e designado pela CONTRATADA, e compreendem:
- 6.3.1.** Atividades gerais do sistema de trabalho operacional, organizacional, setorial e de frequência;
- 6.3.2.** Atividades estratégicas de alocação de recursos humanos e materiais, organograma das equipes e distribuição, esquema funcional, cronograma e logística de atendimento das atividades gerais;
- 6.3.3.** Atividades de segurança e medicina do trabalho que visam o atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, e das Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 06, 07, 09, 15 e 18, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e alterações posteriores;
- 6.3.4.** Atividades de atendimento ao Programa de Educação Ambiental e Divulgação dos Serviços Prestados;
- 6.3.5.** Atividades de informática, que visem o atendimento do sistema informatizado da operação do sistema de limpeza;
- 6.3.6.** Os serviços de coordenação compreendem a análise, conferência, controle, monitoramento e gerenciamento das atividades através de sistema informatizado de modo a garantir a plena execução dos serviços e conformidade com as normas.
- 6.4.** Da destinação final dos resíduos:





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 6.4.1.. Os resíduos sólidos e/ou líquidos percolados (chorume) coletados serão destinados aos Aterros Sanitários e/ou Estações de Tratamento indicados pela CONTRATADA, sendo que os mesmos deverão estar regulares e licenciados para operar junto a CETESB ou outro órgão ambiental equivalente.
- 6.4.2.. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos e ou líquidos percolados (churume) até os pontos de destinação final indicados.
- 6.4.3. Ao dispor os resíduos na Unidade de Destinação Final, a CONTRATADA deverá observar as normas de conduta de procedimentos operacionais determinados pelas normas e órgãos regulamentadores.
- 6.4.4. Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, na balança indicada pela CONTRATANTE e controlados por sistema informatizado.
- 6.4.5. A pesagem dos veículos e a conseqüente descarga nas Unidades de Destinação Final, somente serão autorizadas mediante a apresentação do Manifesto de Carga que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
- 6.4.5.1. identificação da empresa CONTRATADA;
  - 6.4.5.2. placas do veículo;
  - 6.4.5.3. data da operação;
  - 6.4.5.4. tipo do resíduo coletado; e
  - 6.4.5.5. setor de coleta.
- 6.4.6. A confecção/fornecimento dos “tickets” de pesagem é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.
- 7.1.1. O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.
- 7.2. O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado nos seus respectivos períodos, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, (Anexo A do Contrato).



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 7.3. Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 848-0, na conta corrente nº 71.886-8) no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 7.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

- 8.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram, especialmente o previsto na Lei Municipal 3.414, de 11 de agosto de 2014, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento e de Resíduos Sólidos e a Lei Municipal nº 3.813 de 25 de setembro de 2019 que aprova a revisão desse plano.
- 8.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
- 8.2.1. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.
- 8.2.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.
- 8.2.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- 8.3. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- 8.4. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Serviços Municipais a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.5. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.
- 8.6. A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte, assim como o que deve ser refeito.
- 8.7. A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

**CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1. A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ 1.015.917,20 (um milhão, quinze mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.
- 9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.
  - 9.2.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.
  - 9.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES**

- 10.1. A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:
  - 10.1.1. Advertência;
  - 10.1.2. Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
  - 10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total do Contrato, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 10.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;
- 10.3. O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na dívida ativa municipal após esse prazo;
- 10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 22 e subsequentes.

**CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 11.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

- 11.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:
- 11.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;
- 11.5.2. Perda da caução de garantia do contrato;
- 11.5.3. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

**CLÁUSULA XII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

- 12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

**RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: Nildon Faria Duarte - Cargo: Procurador  
CPF: 521.129.188-34  
RG: 6.260.928-2-SSP/SP  
Data de nascimento: 03/12/1953  
Endereço: Alameda Madeira, n.º 222, Conj. 112, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, Barueri/SP, CEP-06454-010  
E-mail particular: concorrencia@tecipar.com.br  
E-mail profissional: concorrencia@tecipar.com.br  
Telefone: (11) 4133-3241

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Reginaldo André do Rosário - Cargo: Chefe de setor  
CPF: 293.915.318-30  
RG: 33.435.444-4  
Data de nascimento: 30/03/1981  
Endereço: Rua lorena, n.º 227, Engenho Novo, Barueri/SP  
E-mail pessoal: reginaldo.26595@santanadeparnaiba.sp.gov.br  
E-mail institucional: reginaldo.26595@santanadeparnaiba.sp.gov.br  
Telefone: (11) 4622-7000  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

14.2. Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

14.3. Com base no o art. 72 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

14.3.1. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou esse contrato.

14.3.2. A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

14.3.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

14.3.4. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 14.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**


- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;


Santana de Parnaíba, 20 de setembro de 2021.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**NILDON FARIA DUARTE**  
Procurador

**Testemunhas:**

1.   
Iara Marques da Silva  
RG-27.929.422-0

2.   
Roselaine Vieira Pinto  
RG-22.134.929-7



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO A**

**PROPOSTA COMERCIAL**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.283.  
SANTANA DE PARNAÍBA – SP.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 0002/2021.  
N.º 0021/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental, consistentes na operação de sistema de limpeza pública, incluindo coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (RSU), entulho, limpeza de feiras e vias; e monitoramento do vazadouro municipal encerrado, coleta e transporte destinação final de chorume, no Município de Santana de Parnaíba - SP. - **03 (três) Lotes.**

Prezados Senhores:

**TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.**, estabelecida na Alameda Madeira, n.º 222 – 11º andar – conj. 112 - Bairro de Alphaville – Barueri - SP., CEP 06454-010 – Fone: (11) 4133-3241, E-mail: [concorrencia@tecipar.com.br](mailto:concorrencia@tecipar.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º 61.149.829/0001-45, Inscrição Estadual n.º 206.201.817.111 e Inscrição Municipal n.º 5.09861-5, por seu procurador, abaixo assinado, o Sr. **ISIDORO FERNANDEZ CEPEDA**, Engenheiro Civil, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE n.º W 319.888-7 – CGPI/DIREX/DPF, e do CPF sob o n.º 790.771.298-04, Espanhol, Casado, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços aqui listados

**LOTE I – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), ENTULHOS E SERVIÇOS CORRELATOS**

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID. MEDIDA	RS. UNIT.	RS. TOTAL/MÊS	RS. TOTAL/ANO
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição	3.400,00	40.800,00				
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet	60,00	720,00	Ton.	-240,91	819.094,00	9.829.128,00
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet			Ton.	606,41	36.384,60	436.615,20

Secretaria Mun. de Compras e Licitações  
Processo Nº 0021 / 21  
Fls Nº 2653  
Pront 34 687 Larissa T G S Texeiro

2	<b>Destinação final de resíduos sólidos da Classe IIA em local devidamente licenciado por órgãos ambiental competente</b>									
2.1	Transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes da coleta regular	3.460,00	41.520,00	Ton.	134,74	466.200,40	5.594.404,80			
2.2	Destinação final de resíduos provenientes de limpeza de espaços públicos	1.800,00	21.600,00	Ton.	107,24	193.032,00	2.316.384,00			
2.3	Destinação final de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes e outros de baixa densidade	750,00	9.000,00	Ton.	223,24	167.430,00	2.009.160,00			
3	<b>Varrição de vias e logradouros públicos</b>									
3.1	Varrição manual	900,00	10.800,00	Km	144,38	129.942,00	1.559.304,00			
3.2	Varrição mecanizada	400	4.800,00	Km	59,79	23.916,00	286.992,00			
4	<b>Serviços gerais</b>									
4.1	Limpeza de ruas de feiras com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão	80.000,00	960.000,00	M²	1,39	111.200,00	1.334.400,00			
4.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco	1	12	Equipe	44.367,46	44.367,46	532.409,52			
4.3	Equipe multiuso	5	60	Equipe	96.403,42	482.017,10	5.784.205,20			
4.4	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	2	24	Equipe	42.758,18	85.516,36	1.026.196,32			
						<b>Valores Totais (R\$)</b>	<b>2.559.099,92</b>	<b>30.709.199,04</b>		

**Valor total mensal do Lote I: R\$. 2.559.099,92 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, noventa e nove reais e dois centavos);**

**Valor total anual do Lote I: R\$. 30.709.199,04 (Trinta milhões, setecentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos);**



**LOTE II – MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME)**

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID. MEDIDA	R\$. UNIT.	R\$. TOTAL/MÊS	R\$. TOTAL/ANO
1	Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário	1,00	12,00	Mês	53.737,32	53.737,32	644.847,84
2	Coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos, devidamente licenciada por órgãos de controle ambiental competente dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado	100,00	1.200,00	M³	78,10	7.810,00	93.720,00
<b>Valores Totais (R\$)</b>					<b>61.547,32</b>	<b>61.547,32</b>	<b>738.567,84</b>

**Valor total mensal do Lote II: R\$. 61.547,32 (Sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos);**

**Valor total anual do Lote II: R\$. 738.567,84 (Setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);**

**LOTE III – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC**

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNID. MEDIDA	R\$. UNIT.	R\$. TOTAL/MÊS	R\$. TOTAL/ANO
5.1	Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos	1.500,00	18.000,00	Ton	81,15	121.725,00	1.460.700,00
5.2	Transporte e destinação final do entulho	1.500,00	18.000,00	Ton	53,08	79.620,00	955.440,00
<b>Valores Totais (R\$)</b>					<b>201.345,00</b>	<b>201.345,00</b>	<b>2.416.140,00</b>

**Valor total mensal do Lote III: R\$. 201.345,00 (Duzentos e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais);**

**Valor total anual do Lote III: R\$. 2.416.140,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e cento e quarenta reais);**

1 Para atendimento, o **VALOR TOTAL GLOBAL**, ofertado em nossa proposta (Lote I e Lote II) é o seguinte: **R\$. 33.863.906,88** (Trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com a ressalva de que os serviços serão pagos mediante realização e medição.

2 Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da medição/nota fiscal pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

- 3 A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/1993.
- 4 Declaramos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de imposto, seguros e encargos sociais.
- 5 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses. Contados a partir da emissão e recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Barueri, 29 de junho de 2021



  
TECIPAR ENG. E MEIO AMBIENTE LTDA.

Isidoro Fernandez Cepeda  
RNE nº. w.319.888-7 – CGPI/DIREX/DPF  
CPF nº. 790.771.298-04  
Engenheiro Civil / Procurador  
Fone: (011) 4133-3236 – (011) 9 9623-4994  
E-mail: isidoro@tecipar.com.br



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo Nº <u>0021 / 21</u>
Fls Nº <u>2656</u>
Pront 34 687 Larissa T G S Tessaro







**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO B**

**EDITAL E SEUS ANEXOS**

*Out*

*USA*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021

EDITAL RETIFICADO CONFORME DECISÃO TCE/SP – TC 005202.989.21-6 E 005587.989.21-1

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços na operação de sistema de limpeza pública, incluindo: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais (RSU), entulho, limpeza de feiras e vias; monitoramento do vazadouro municipal encerrado, coleta, transporte e destinação final de chorume no Município de Santana de Parnaíba/SP.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 27/05/2021, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Votuparim – Santana de Parnaíba - SP.

**Data de Abertura:** 29/06/2021 às 09h00min.

**Fone:** (11) 4622.7514

**CLEUSA CARVALHO**  
Secretária de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2021**

O Município de Santana de Parnaíba - São Paulo torna público e para o conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, sob a qual é regida e regulada a presente licitação e nos termos das condições constantes deste edital e seus anexos, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 1283 – Votuparim – Santana de Parnaíba - SP, às **09:00** horas do dia **29/06/2021**, Concorrência Pública nº 002/2021, por empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço global (por lote)”, para a execução de serviços contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental, atendendo a secretaria municipal de Serviços Municipais.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental, consistentes na operação de sistema de limpeza pública, incluindo: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais (RSU), entulho, limpeza de feiras e vias; e monitoramento do vazadouro municipal encerrado, coleta e transporte e destinação final de chorume, no Município de Santana de Parnaíba/SP, conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

### **1.2. O objeto está dividido em 03 (três) lotes, a saber:**

**1.2.1. Lote I: Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e serviços correlatos**, incluindo:

- 1) Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição;
- 2) Destinação final de resíduos de classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- 3) Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos;
- 4) Serviços gerais: limpezas de feiras livres; coleta de resíduos de manutenção de áreas verdes e “cata-treco”; equipe multiuso e; coleta seletiva de resíduos recicláveis.

**1.2.2. Lote II: Monitoramento, coleta, transporte e destinação de líquidos percolados provenientes do aterro municipal inativo:**

- 1) Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário municipal encerrado;
- 2) Coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos de líquidos percolados (chorume), gerados no aterro municipal encerrado.

### 1.2.3 Lote III: Coleta mecanizada e destinação final de entulhos em logradouros públicos.

- 1) Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos;
- 2) Transporte e destinação final do entulho.

1.3. Os serviços rotineiros serão orientados conforme plano de trabalho que será apresentado pela empresa contratada à secretaria responsável pela fiscalização, a exceção das equipes padrão para execução dos serviços emergenciais, eventos e serviços diversos.

1.3.1. Os serviços rotineiros compreendem: Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição; Destinação final de resíduos de classe IIA; Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós-feiras-livres e lavagem pós-feiras-livres; Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco; Monitoramento geotécnico do aterro municipal desativado.

1.3.2. Os serviços das equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos só poderão ser realizados pela CONTRATADA depois de recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.

1.3.3. Os serviços demandantes são aqueles que quando notificados de sua necessidade demandam a execução dentro do prazo determinado, e compreendem: Coleta seletiva de resíduos recicláveis; Coleta de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas.

1.3.3.1 Os serviços serão demandados via: notificação por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

1.4. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

1.5. **Da justificativa da necessidade de contratação:** A prestação deste serviço tem fundamentação jurídica com base no artigo 225 da Constituição Federal, vejamos: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"; na Lei Federal nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e na Lei Municipal nº 3.813 de 25 de setembro de 2019, que estabelece e aprova a revisão da Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico de Santana de Parnaíba.

O município não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais citados, o que o obriga a socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.



Para que o município possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final adequada desses resíduos. Portanto, o objeto da presente contratação mostra-se essencial a este município, na medida em que a eventual paralisação da coleta e destinação dos resíduos sólidos implicaria em prejuízos aos exercícios das atividades cotidianas, bem como causaria dano ao interesse público, daí o caráter contínuo dos serviços.

## **2. DOS PRAZOS E REAJUSTE DO CONTRATO**

**2.1** De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nas formas da Lei e a exclusivo critério da Prefeitura.

**2.1.1** Na hipótese de prorrogação do período contratual, os preços unitários serão reajustados pela variação do índice IGP-M, ocorrida entre o mês de apresentação das propostas (data base – lo) e o mês da concessão do reajuste.

**2.1.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.1.2.1** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**2.2** De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

**2.3** O prazo previsto no item 2.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes do Tesouro Municipal e as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente serão as seguintes: Secretaria Municipal de Serviços Municipais: 0223-3.3.90.39-1545200382063.

## **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A execução dos serviços será feita sob regime indireto de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, conforme a Planilha de Preços detalhada e apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado e que atenderem às exigências deste Edital.

**5.2** Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº11.101/2005.

**5.3** Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

**5.3.1** Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue fora dos envelopes e/ou no ato do Credenciamento do representante da empresa);

**5.3.2** Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue fora dos envelopes e/ou no ato do Credenciamento do representante da empresa);

**5.3.3** Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentado dentro do envelope 02 – Habilitação);

**5.3.4** Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue fora dos envelopes e/ou no ato do Credenciamento do representante da empresa);

**5.3.5** Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue fora dos envelopes e/ou no ato do Credenciamento do representante da empresa);

**5.3.6** Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao **item 5.3.1** e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

**5.3.7** A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

**5.4** Impedimentos:

Não será permitida a participação:

**5.4.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.4.2** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87º, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.3** Das pessoas jurídicas em processo de falência.

## 6. DA PASTA DE LICITAÇÃO

**6.1** A “Pasta de Licitação” deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Compras e Licitações desta Prefeitura e será fornecida aos interessados diariamente de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 16:00 horas, ou, através do site oficial [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

### 6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência – Lote I – Coleta, transporte e destinação final de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) e serviços correlatos;
<b>Anexo II</b>	Termo de Referência – Lote II – Monitoramento de aterro sanitário desativado, coleta, transporte e destinação final de líquidos percolados (chorume);
<b>Anexo III</b>	Termo de Referência – Lote III – Coleta, transporte e destinação final de entulhos;
<b>Anexo IV</b>	Planilhas de quantidades e valores estimados – Planilha sintética de composição de custos com base nos orçamentos apresentados e Composição da taxa de BDI – Lotes I, II e III;
<b>Anexo V</b>	Modelo de Proposta Comercial;
<b>Anexo VI</b>	Parâmetros para Formação dos Preços Unitários;
<b>Anexo VII</b>	Modelo de Composição de Custos;
<b>Anexo VIII</b>	Índice e mapa dos logradouros e vias públicas;
<b>Anexo IX</b>	Relação de vias e logradouros públicos onde são realizadas as varrições;
<b>Anexo X</b>	Relação de locais e dias da semana onde são realizadas as Feiras Livres;
<b>Anexo XI</b>	Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
<b>Anexo XII</b>	Modelo da Declaração imposta no item 10.5.a;
<b>Anexo XIII</b>	Modelo de Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;
<b>Anexo XIV</b>	Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual – 10.5.b;
<b>Anexo XV</b>	Plano Municipal de Saneamento – Cad. IV – Resíduos Sólidos – Revisão Nov. 2020.

### 6.3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**6.3.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, na Secretaria de Compras e Licitações, sito à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Votuparim – Santana de Parnaíba - SP, de 2ª a 6ª feira das 9:00h as 16:00h, ou eletronicamente via e-mail ([smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br)), observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**6.3.1.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**6.3.1.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.3.2** Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**6.3.3** A solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Votuparim – Santana de Parnaíba – SP, via e-mail ([smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br)). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no D.O.E e no sítio oficial da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

**6.4** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

**6.5** No ato do recebimento da “Pasta de Licitação” deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**6.6** O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o subitem 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão inabilitadas.

**6.7** Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021  
PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 29/06/2021 às 09:00 horas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**PROPONENTE:**

ENCERRAMENTO EM: 29/06/2021 às 09:00 horas

6.8 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta comercial apresentada.

## 7. DA PRESTAÇÃO “DA GARANTIA” DO CONTRATO

7.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

7.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

7.1.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.1.1.1 quando se tratar de títulos de cheque ou dinheiro, deverá ser prestada por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir: CNPJ 46.522.983/0001-27 - Banco 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 3336 - Santana de Parnaíba - Conta Corrente 006-000.039-0.

7.1.1.2 seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

7.1.1.3 fiança bancária (**emitido por instituição devidamente autorizada pelo BACEN**);

7.1.2 A fiança bancária deverá conter:

7.1.2.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

7.1.2.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

7.1.2.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

7.1.2.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## 8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

a) Data: 29/06/2021.

b) Hora do Recebimento e Abertura: às 09:00 horas na Sala de Reuniões sita à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Votuparim – Santana de Parnaíba - SP.

## 9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

a) Número da Licitação, seu objeto;

b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;

c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

### 10.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

#### Apresentar:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.

d) Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.1 Os objetivos sociais deverão ter atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

**10.1.2** Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

**a)** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio: ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas e ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários;

**b)** Composição do consórcio: deverão ser definidos o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado, e a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

**c)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

**d)** Compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

**e)** Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital;

**10.1.2.1** É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente, ou na qualidade de subempreiteira, se for PROPONENTE em qualquer modalidade, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

**10.1.2.2** O licitante vencedor, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**10.1.2.3** As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se ambas não estiverem enquadradas nesta condição.



10.1.2.4 Os documentos relacionados no subitem 10.1.2 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

## 10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

### Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS); e **Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- f) A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o membro da comissão, em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento (s) apresentado(s) por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte será(o) considerada(s) habilitada(s), desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta

Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.2.h**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

j) No caso de consórcio, os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados individualmente por empresa participante.

### 10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

#### Apresentar:

a) Apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) As empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar a certidão exigida, mesmo que positiva, demonstrando que já teve seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

**b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso:**

**b.2) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;**

**b.3) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;**



**b.4)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

**b.5)** Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.

Sendo:

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ILG = índice de liquidez geral**

**IEG = índice de endividamento geral**

**c.1)** No caso de consórcio, as exigências para a comprovação da Idoneidade Financeira deverão ser apresentados individualmente por empresa participante, admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**d)** Comprovar **patrimônio líquido** mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória dos **valores totais estimados para os lotes** em que a empresa participar.



#### 10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

##### Apresentar:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

b) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** A Capacidade Técnica Operacional será demonstrada mediante a comprovação de a Licitante possuir Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) possuir experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes aos licitados, conforme Anexo I, II e III – Termo de Referência, com os respectivos quantitativos mínimos anuais:

##### Para o LOTE I

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição	ton	20.400
2.3	Destinação final de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes e outros de baixa densidade	ton	4.500
3.1	Varrição manual	km	5.400

##### Para o LOTE II

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário	mês	Qualitativo
2	Transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada dos líquidos percolados.	m3	600

##### Para o LOTE III

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
1	Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos	ton	9.000

b.1) Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de atestados por serviço, consignados em atestados de origem diversa.

b.2) No caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos dos consorciados para a comprovação da qualificação técnica exigida neste item.

b.3) No caso de consórcio, cada consorciado deverá demonstrar experiência anterior em pelo menos 01 (uma) das atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, observadas as regras constantes deste Edital.

**c) Quanto à capacitação técnico-profissional:** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e **em nome do responsável técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas. Deve ser comprovada experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, destacando a execução dos seguintes serviços considerados de maior relevância e valor significativo:

**Para o LOTE I**

Item	Serviço
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição.

**Para o LOTE II**

Item	Serviço
1	Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário.
2	Transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada dos líquidos percolados.

**Para o LOTE III**

Item	Serviço
1	Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos

**c.1)** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta Licitação será do(s) profissional(is) a que se refere o item "c" – 10.4.

**d)** O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**e) Recursos Materiais – Equipamentos:** Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

**e.1)** Somente serão aceitos veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso, durante toda a vigência do contrato.

**f)** Atestado de visita técnica OPCIONAL, o qual deve ser confeccionado pela empresa licitante e não terá efeitos para fins de habilitação/inabilitação de empresas no presente certame.

**f.1)** Optando a licitante pela realização da visita técnica, esta deve ser previamente agendada na Secretaria de Serviços Municipais, através do tel. (xx) (11) 4622-7000 – Sr. Reginaldo, ser efetuada e concluída antes do





horário da entrega e abertura dos envelopes, e ser realizada por qualquer representante habilitado pela proponente.

f.2) É recomendável a realização da vistoria técnica para que as licitante tomem ciência do estado e locais dos serviços, características, quantidades e eventuais dificuldades de execução, no entanto, se a licitante optar por não realiza-la, deve estar ciente de que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

#### **10.5 QUANTO A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo XII).

b) Apresentar, devidamente preenchido, o Anexo XIV – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

c) Declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado.

d) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

e) Declaração de que, se vencedora da licitação, disponibilizará durante toda a vigência do futuro contrato, locais ambientalmente licenciados pelos órgãos competentes, para receber e dar destinação final aos resíduos objeto desta licitação (Classe IIA, chorume e entulho, conforme o caso e o lote em que participar);

#### **11. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

11.1. As propostas deverão ser formuladas em papel contendo a identificação da Empresa (Razão Social, endereço e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, contendo ainda:

11.1.1. Indicação desta licitação e do objeto;





11.1.1. Indicação desta licitação e do objeto;

11.1.2. **Apresentar planilha para proposta contendo preços unitários e totais**, conforme planilha orçamentária anexa ao edital (Modelo Anexo V), em moeda corrente nacional, em algarismo e valor total da proposta por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços unitários e totais deverão estar compreendidos todos os custos com impostos, taxas, contribuições, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, custos com subcontratações e demais despesas, investimentos, ganhos operacionais e afins, BDI, durante o período contratual, tendo como data-base a do mês da apresentação da proposta;

11.1.3. Prazo do contrato: 12 (doze) meses;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega, para efeito de julgamento e assinatura de contrato;

11.1.5. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos Anexos que compõem este edital;

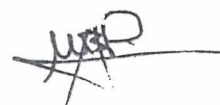
11.1.6. Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a medição e faturamento, na forma de crédito em conta bancária em nome da licitante (contratada) preferencialmente em Agência da Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, ou em outra instituição autorizada pelo BACEN, a critério do licitante.

11.2. **Apresentar planilha de composição detalhada de custos unitários** (composição de custo, BDI e Leis Sociais), conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

11.3. **Apresentar composição da taxa de BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, conforme modelo constante do Anexo IV, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

11.4. Os quantitativos da planilha sintética não poderão ser alterados, incluídos e/ou excluídos, sob pena de desclassificação, tendo em vista a preservação de igualdade de condições.

11.5. Os preços total e unitário apresentados pela proponente não poderão ultrapassar os valores constantes do Anexo IV – Planilha de quantidades e valores estimados, sob pena de desclassificação.



**11.6.** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos.

**11.6.1.** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**11.7.** As licitantes deverão, considerando a sua condição com relação aos encargos, regime tributário, localização e etc, compor seu BDI conforme a sua realidade comercial e não necessariamente seguir a composição do modelo apresentado pela Administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

**12.1** Os documentos exigidos no item 10, deverão ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados.

**12.2** A documentação poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço (conforme o caso de cada documento), devendo ser observado o seguinte:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.3.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 12.3 implicará na inabilitação da licitante.

**12.4** Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

**12.4.1** Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

**12.5** Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução dos serviços, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

### **13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1** No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

**13.2** Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.
- b) Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.
- c) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIII deste Edital.
- d) Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.
- e) As credenciais ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 01.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.





2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

f) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

g) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

**13.3** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**13.4** Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

**13.5** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem qualquer um dos preços manifestamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital.

**13.6** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que:

**13.6.1** Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**13.6.2** Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, menor que 1,0 (Um vírgula zero) e Índice de Endividamento Geral – IEG, maior que 0,5 (Zero vírgula cinco).

**13.7** Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.

**13.7.1** Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **PREFEITURA** providenciará sua destruição.

#### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1**

**14.1** Em sequência serão abertos todos os “Envelopes n.º 1” - Documentos de Habilitação.

**14.2** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na ordem prevista no item 10.

14.3 Da reunião da Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

14.4 Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

## 15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

15.1 A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

15.2 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

15.3 Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

a) não contiverem todos os documentos solicitados no item 11 do Edital ou forem manifestamente inexecutáveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

b) Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

c) Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergenciamento entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

15.4 Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexa.

15.5 Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

15.6 Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global** (por lote), após análise de todos os preços unitários propostos.

15.7 Das reuniões, serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.

**15.8** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

**15.9** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar alteração da proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, caso lance mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, e convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**15.9.1** A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;

**15.9.2** Na hipótese de não contratação nos termos do **subitem 15.8**, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.10** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;

**15.10.1** Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;

**15.11** A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

## **16. RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**16.1** Os licitantes poderão interpor recurso e pedidos de vistas nos processos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação do licitante
- b) Julgamento das propostas
- c) Anulação ou revogação da licitação

**16.2** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria de Compras e Licitações, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**16.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e devidamente fundamentado;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Ser protocolado e/ou encaminhado tempestivamente para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**16.4** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**16.5** – Recurso intempestivo não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**17.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação e adjudicação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

**18.1.1** Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no item 7.2., caput e sub itens.

**18.2** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

**18.3** Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor.

**18.4** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas.

**18.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**18.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**18.5.2** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de **regularidade fiscal** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**18.5.2.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 18.5.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.9;

**18.5.2.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**18.5.3** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.5.2, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação



dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**18.7** Com base no art. 72 da Lei de Licitações nº8.666/93 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**18.7.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no subitem 10.4 e dele correlato.

**18.7.2** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**18.7.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

**18.7.4** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**18.8** É vedado à contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem previa e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

## **19. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de "menor preço global" pelos serviços previstos no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela sua adequada e perfeita execução.



**19.2** Os serviços serão medidos unitariamente, todo último dia de cada mês, de acordo com os itens constantes da Planilha de Serviços e Preços da licitante vencedora.

**19.2.1** A contratada protocolará na Secretaria de Serviços Municipais a planilha de medição dos serviços executados no período, até o 3º dia útil do mês subsequente.

**19.2.2** Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Secretaria a sua conferência em até 3 (três) dias úteis e, no caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções.

**19.3** Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura, com prazo para pagamento até o último dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

**19.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**19.4.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**19.5** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**20.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram, especialmente o previsto na Lei Municipal 3.414, de 11 de agosto de 2014, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento e de Resíduos Sólidos e a Lei Municipal nº 3.813 de 25 de setembro de 2019 que aprova a revisão desse plano.

**20.2** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

**20.2.1** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as

reparações reclamadas, em consequência de irregularidade e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**20.2.2** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

**20.2.3** O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

**20.3** A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

## **21. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

**21.1** Após o Recebimento Definitivo do Serviços, a Prefeitura mediante requerimento da licitante vencedora, efetuará a devolução da caução prestada e dinheiro ou cheque para garantia contratual. No caso da garantia ter sido prestada por meio de Carta Fiança ou Seguro Garantia, perderá a validade quando encerrado o prazo de vigência.

## **22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo.

**22.1.1** Advertência;

**22.1.2** Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

**22.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total do Contrato, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

**22.1.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**22.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**22.2** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;

**22.3** O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Tesouro Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na dívida ativa municipal após esse prazo;

**22.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 22 e subsequentes.

### **23. DA RESCISÃO**

**23.1** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

**23.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**23.2.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**23.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**23.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**23.3.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.





**23.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**23.5** A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

**23.5.1** Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

**23.5.2** Perda da caução de garantia do contrato;

**23.5.3** Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

#### **24. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**24.1** A Prefeitura, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

**24.2** A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte, assim como o que deve ser refeito.

**24.3** A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS**

**25.1** A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da licitante vencedora todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

**25.2** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

**25.2.1** Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;

**25.3** As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito até o 3º dia anterior à entrega e aberturas dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura;

**25.4** A licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada inabilitada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação prevista no item 10.3 "d";

**25.5** As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**25.6** Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

**25.7** Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

**25.8** O Edital de licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

**25.9** A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberá ao profissional da empresa licitante vencedora, devidamente habilitado, relacionado na A.R.T.;

**25.9.1** Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**25.10** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e somente será efetivada com a aprovação da Prefeitura, salvo motivo de força maior;

**25.11** A Prefeitura poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratado da empresa licitante vencedora, de acordo com o seu relevante interesse;

**25.12** Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, o objeto contratual será recebido provisoriamente e depois definitivamente, lavrando-se o competente termo e, autorizando a devolução da caução de garantia do contrato;

**25.13** A Prefeitura somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, especificações, projetos e seus anexos;

**25.14** A Prefeitura terá plena autorização para suspender os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis;

**25.15** Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, afim de que possam apresentar, por escrito, todas as dúvidas encontradas para o devido esclarecimento;

**25.16** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos;

**25.17** O convocado pela Prefeitura, como vencedor da licitação deverá até a data da assinatura do contrato, indicar os nomes e currículo dentre os integrantes da equipe técnica responsável pela execução do contrato e do preposto que o representará no local dos serviços;

**25.18** Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a licitante vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

**25.19** Em caso de cessão ou sub-rogação de direitos e deveres, expressamente autorizada pela Prefeitura, a sub-rogada deverá atender a todos os quesitos solicitados para a habilitação preliminar relacionados no item 10 deste edital, exceto subitem 10.3"d";

**25.20** A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (C.I.P.A), se necessária em função de lei vigente sobre a matéria, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos trabalhadores executores da obra;

**25.21** A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar ao Departamento competente a qual o contrato decorrente desta estará subordinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a data da emissão da 1º ordem de serviço, emitida pela contratante, a A.R.T. referente à execução dos serviços que exigirem esse controle;

**26.** Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.



**27.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações a luz do disposto na Lei 8.666/93.

**28.** O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.

**29.** Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital que tem seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Imprensa de grande circulação na região e sitio oficial.

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2021.

**CLEUSA CARVALHO**  
**Secretária de Compras e Licitações**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL.**

As informações contidas nestas especificações a seguir apresentadas, visam expor o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o complexo de serviços licitados. Elaborado com base nas informações e estudos técnicos disponíveis deverá fornecer aos interessados o conhecimento das premissas básicas de viabilidade técnica de execução dos serviços e minimização de impactos ambientais. A proponente deverá, através de levantamentos de campo, obter as informações adicionais necessárias à mais perfeita, precisa e clara elaboração de sua PROPOSTA, não podendo invocar posteriormente desconhecimento ou desinformação como elemento impeditivo da sua correta formulação.

Item	Serviço
<b>1</b>	<b>Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição</b>
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet
<b>2</b>	<b>Destinação final de resíduos sólidos da Classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente</b>
2.1	Transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes da coleta regular
2.2	Destinação final de resíduos provenientes de limpeza de espaços públicos
2.3	Destinação final de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes e outros de baixa densidade
<b>3</b>	<b>Varrição de vias e logradouros públicos</b>
3.1	Varrição manual
3.2	Varrição mecanizada
<b>4</b>	<b>Serviços gerais</b>
4.1	Limpeza de ruas de feiras livres com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão
4.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco
4.3	Equipe multiuso
4.4	Coleta seletiva de resíduos recicláveis

**1 – COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PROVENIENTES DA VARRIÇÃO.**

**1.1 COM EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.**

**1.2 COM EMPREGO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO INTEGRAL DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.**

**1.1. Conceito**

É a operação de recolhimento dos resíduos através de veículos compactadores e seu transporte até a balança da Secretaria de Serviços Municipais situada na Rua Santana Leite, 120 – Campo da Vila, onde serão pesados e liberados para envio ao local de destinação final. Após a descarga os veículos retornarão à balança para pesagem da tara.

Serão recolhidos os resíduos gerados:

**1.1.1.** Por residências, estabelecimentos comerciais e próprios públicos, até o limite de 100 (cem) litros;

**1.1.2.** Pela varrição de vias e limpeza de feiras livres e espaços públicos, devidamente acondicionados em sacos plásticos caracterizados.

Serão excluídos dos serviços de coleta os seguintes tipos de resíduos:

- animais mortos de médio e grande porte;
- materiais radioativos;
- resíduos líquidos de toda espécie;
- restos de móveis, colchões e seus similares;
- entulho e restos de materiais de construção;
- troncos, galhos, outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
- resíduos provenientes dos diversos serviços de saúde, inclusive os alimentares provenientes de refeições servidas à pacientes, bem como, restos de preparo de alimentação.

## **1.2. Área abrangida**

Os serviços serão executados em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas dentro do perímetro urbano do Município.

A coleta domiciliar nas áreas mais congestionadas deverá ser feita de forma a evitar ou atenuar a obstrução das vias pelos caminhões coletores.

## **1.3. Geração de resíduos**

O município gera mensalmente, em média, 3.400 (três mil e quatrocentos) toneladas de resíduos domiciliares, comerciais e produtos resultantes da varrição e limpeza em geral de vias e logradouros públicos.

## **1.4. Frequência**

A frequência de realização dos serviços deverá respeitar os seguintes critérios:

- Para as vias públicas com grande incidência de comércio, a frequência deverá ser diária;
- Para as demais vias, a frequência deverá ser alternada.
- Para a coleta de resíduos de feiras-livres nos dias de domingo, a licitante deverá prever a disponibilização de veículo(s) compactador (es).

OBS.: Para os setores de frequência alternada, não será permitido intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma coleta e outra.

## **1.5. Turnos de trabalho**

O período diurno deverá ter início às 07h00min.

## **1.6. Instalações, veículos e equipamentos**



### **1.6.1. Instalações**

Para um perfeito desempenho dos serviços, é indispensável que, a Contratada mantenha as instalações constituídas basicamente de:

- portaria e escritório administrativo;
- refeitório
- almoxarifado;
- pátio de estacionamento e manobras;
- oficina mecânica/borracharia;
- rampa de lavagem e lubrificação de veículos;
- vestiários/sanitários;

Não será permitido o estacionamento, reparação ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do município.

### **1.6.2. Veículos**

A frota de veículos de coleta terá idade média de no máximo 10 (dez) anos durante o contrato:

**1.6.2.1** – A frota deverá contar no mínimo 15 (quinze) veículos, os quais deverão possuir potência mínima de 260 (duzentos e sessenta) CV e caixa compactadora em perfeito estado de conservação com capacidade volumétrica de 15 (quinze) m<sup>3</sup>, aí incluídos 03 (três) de reserva, para operação de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição.

**1.6.2.2.** – A frota deverá contar no mínimo 1 (um) veículo, com tração integral 4x4, com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 3,5 (três vírgula cinco) m<sup>3</sup>, para operação de coleta de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição em locais de difícil acesso.

### **1.6.3. Equipamentos**

**1.6.3.1.** Os veículos compactadores deverão ser equipados com sistema localizador tipo GPS (Global Positioning System).

### **1.7 Mão de obra**

Para veículos com caixa compactadora, cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, devendo ser previsto 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

Para veículos com caçamba basculante de 3,5 m<sup>3</sup>, cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devendo ser previsto 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

### **1.8 Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição que segue:



- uniforme composto de calça comprida, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
- luvas vinilizada de cano curto (exceto o motorista);
- calçado com solado antiderrapante;
- boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- colete ou tiras refletivas (exceto motorista);
- capa de chuva (exceto motorista);
- protetor solar.

Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa tipo "giroflex", faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

### **1.9 Outras informações necessárias para a avaliação dos custos da licitante para a execução dos serviços**

Parâmetros para o dimensionamento

#### **Consideração 1**

- Quantidade de resíduos a serem coletados: 3.400 ton/mês
- Distância média de transporte dos resíduos coletados no setor até a destinação final (ida e volta) pela frota estimada em 60.000 km
- Período de coleta: 2ª feira a sábado

#### **Consideração 2**

Tempos e distâncias produtivas:

- Itinerário realizado dentro do setor de coleta

Tempos e distâncias improdutivas:

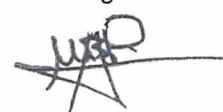
- Instalações fixas até o setor;
- Setor até a balança.

Para a perfeita execução dos serviços, em função da frota indicada, das distâncias a serem percorridas, tempos produtivos e improdutivos, acréscimo de resíduos em dias de pico e jornada de trabalho a serem cumpridas pelas equipes de coleta, a contratada deverá em seu planejamento considerar a realização de 02 (duas) viagens por setor.

Define-se:

Setor: área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período, por um único veículo coletor.

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor.





Itinerário: roteiro realizado pelo veículo coletor em cada circuito.

Frequência: diária ou alternada (segundas, quartas e sextas-feiras ou terças, quintas e sábados).

#### **1.10 Medição**

A medição será mensal, em toneladas de resíduos coletados e transportados até a balança já indicada no subitem 1.1 deste Memorial.

## **2 – DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE IIA EM ATERRO SANITÁRIO E/OU OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE**

### **2.1 TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA COLETA REGULAR**

### **2.2 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

### **2.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E OUTROS DE BAIXA DENSIDADE**

É a operação de transporte da balança da Secretaria de Serviços Municipais até o local de descarga, de triagem, reciclagem e destinação final conforme normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e disposições da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Artigo 5 da resolução SMA 117/2017).

A empresa contratada deverá receber os resíduos diariamente, realizar o tratamento e destinar o rejeito dos mesmos. O tratamento deve ser executado através de triagem, valorização dos resíduos e reciclagem dos mesmos. Para executar o tratamento a empresa deve utilizar instalações em unidade licenciada por órgão ambiental competente.

Os resíduos são aqueles gerados e coletados no município, pela Prefeitura ou por empresa por esta contratada, sendo transportados pelos próprios veículos da frota de coleta e/ou por outros adequados à sua natureza.

Os resíduos se enquadram na Classe IIA da NBR 10004:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e são caracterizados conforme segue:

Resíduos sólidos domiciliares, provenientes da coleta regular, da varrição e da limpeza de espaços públicos;

Resíduos provenientes de atividades de jardinagem, podas de árvores e conservação de áreas verdes.

As quantidades de cada tipo de resíduo geradas mensalmente encontram-se na Planilha Orçamentária.

Critério de medição:

A Prefeitura designará servidores devidamente credenciados, que estarão a cargo da fiscalização da execução dos serviços no local de destinação final.

A medição será mensal, sendo a quantidade de cada tipo de resíduo, em toneladas (t), calculada pela somatória dos pesos líquidos constantes dos tíquetes emitidos pelo sistema de pesagem.

O peso líquido dos resíduos recebidos, em cada viagem do veículo transportador, será determinado pela diferença entre os pesos de entrada (cheio) e saída (vazio), devendo constar do respectivo tíquete emitido pelo sistema de pesagem.

Os tíquetes serão emitidos em 2 (duas) vias e serão devidamente rubricados pelo fiscal da Prefeitura, pelo motorista do veículo transportador e pelo operador da balança, sendo distribuídas conforme segue:

- a. 1 (uma via) para o fiscal da Prefeitura;
- b. 1 (uma) via para retorno à origem do veículo transportador pelo seu motorista.



### **3 – VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

#### **3.1. - VARRIÇÃO MANUAL**

##### **3.1.1. Conceito**

É a operação de varrição manual, juntada e ensacamento de resíduos descartados pela população ou caídos nas sarjetas e canteiros centrais não ajardinados das vias e logradouros públicos, tais como: papéis, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, folhas de vegetais e similares, bem como o esvaziamento dos resíduos das papeleiras e cestos instalados pela Prefeitura Municipal em vias e logradouros públicos.

A coleta dos sacos plásticos contendo os resíduos de varrição é parte integrante dos serviços de coleta domiciliar e será executada pelos veículos compactadores.

Os sacos plásticos contendo os resíduos não poderão permanecer nas vias por período superior a 04 (quatro) horas após o término do turno da respectiva varrição.

##### **3.1.2. Área abrangida**

Vias e logradouros públicos pavimentados, canteiros centrais não ajardinados, escadarias e vielas pavimentadas, passeios públicos (contorno de praças, teatros, pontos de ônibus, calçadões, contornos de estação rodoviária).

##### **3.1.3. Geração de resíduos**

A geração de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos é proporcional à intensidade das atividades humanas desenvolvidas em cada local, da circulação de pessoas e veículos, sazonalidade, etc..

Para efeito de planejamento, a licitante deverá considerar um quantitativo de 900 km (novecentos) quilômetros mensais de varrição de eixos de vias.

##### **3.1.4. Destino Final dos Resíduos**

Os resíduos deverão ser juntados e acondicionados em sacos plásticos descartáveis de 120 (cento e vinte) litros, a serem fornecidos pela contratada, em cor diferenciada a ser determinada pela fiscalização municipal e dispostos em locais adequados para serem coletados e transportados ao aterro sanitário indicado, onde serão pesados para efeito de medição.

##### **3.1.5. Frequência**

A frequência de execução dos serviços deverá ser diária na parte central da cidade e centro histórico.

##### **3.1.6. Turnos de trabalho**

Os serviços serão realizados com início às 07h00min.

##### **3.1.7. Instalações, veículos e equipamentos**

###### **3.1.7.1. Instalações**

As instalações locais da licitante, necessárias para realização das atividades ora licitadas poderão ser utilizadas como apoio para execução dos serviços descritos neste item.

###### **3.1.7.2. Veículos**

Os resíduos de varrição serão coletados pelos veículos compactadores.

A fiscalização dos serviços será executada por 01 (um) veículo do tipo saveiro ou similar.

Para transporte de pessoal, a contratada deverá fazer uso de 01 (um) veículo tipo Ducato 15p ou similar.

Os veículos de fiscalização e transporte não poderão ter mais de 10 (dez) anos durante toda a duração do contrato.

### **3.1.7.3. Equipamentos**

Cada dupla de varredores deverá utilizar 01 (um) carrinho tipo “lutocar”, com capacidade de 120 (cento e vinte) litros em PEAD, dotados de dispositivo que permita a fixação e subsequente remoção de sacos plásticos do seu interior, sem danos.

Os equipamentos deverão dispor do ferramental e material necessário para realização dos serviços: vassourão, vassourinha, pazinha reta de cabo e sacos plásticos de 120 (cento e vinte) litros, conforme especificações da ABNT – NBR 13056, NBR 9090, NBR 9091, NBR 9195, NBR 13055, na cor amarela ou outra definida pela fiscalização municipal.

### **3.1.8. Mão de obra**

A equipe será composta por 12 (doze) varredores.

Deverão ser previstos ainda 01 (um) motorista para o transporte de pessoal e 01 (um) fiscal de varrição para supervisão dos serviços.

Deverão ser previstos 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

### **3.1.9. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

Os varredores deverão estar convenientemente uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição que segue:

- calça comprida;
- camisa de manga;
- luvas de malha de cano curto;
- calçado com solado antiderrapante;
- boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- colete ou tiras refletivas;
- protetor solar;
- capa de chuva.

Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, entre outros.

### **3.10 Medição**

A medição será mensal, em quilômetros de eixos de via varridos.

### **3.2 - VARRIÇÃO MECÂNZADA**

#### **3.2.1. Conceito**

É a operação de limpeza de vias públicas que apresentem características de intensidade e fluidez de trânsito que recomendem a utilização de varredeira mecânica para limpeza e recolhimento de detritos naturais - folhas de vegetais e assemelhados, ou descartados pela população.

#### **3.2.2. Área abrangida**

Parte da área central, bairros e avenidas de elevado fluxo de veículos.

#### **3.2.3. Geração de resíduos**

A geração de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos é proporcional à intensidade das atividades humanas desenvolvidas em cada local, da circulação de pessoas e veículos, sazonalidade, etc. Para efeito de planejamento, a licitante deverá considerar um quantitativo de 400 (quatrocentos) quilômetros mensais de varrição mecânica de eixos de vias.

#### **3.2.4. Destino Final dos Resíduos**

Os resíduos serão transportados até destino final em aterro sanitário a ser indicado pela contratada.

#### **3.2.5. Frequência**

Para os serviços de Varrição Mecanizada, a Prefeitura indicará os locais e frequências através de ordens de serviço.

#### **3.2.6. Turnos de trabalho**

Os trabalhos deverão ser realizados no período noturno, com início às 07h00min.

#### **3.2.7. Instalações e equipamentos**

##### **3.2.7.1. Instalações**

As instalações necessárias para realização de tais atividades poderão ser compartilhadas com aquelas exigidas para os demais serviços.

##### **3.2.7.2. Equipamentos**

01 (uma) varredeira mecânica com vida útil máxima de 10 (dez) anos durante toda a execução do contrato, atendendo pelo menos às seguintes especificações:

- ser montada sobre chassi de caminhão com potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) CV, dispensando acoplamento ou equipamento adicional de tração.
- possuir compartimento de carga do lixo coletado, com capacidade para um volume de resíduos igual ou superior a 6 m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos);
- ser equipada com sistema de descarga, que permita o basculamento de resíduo;
- possuir sistema de alarme de segurança sonoro, quando o veículo em marcha-ré, para evitar acidentes.



- possuir vassouras laterais em ambos os lados do equipamento, permitindo a limpeza em vias e logradouros com mão única de direção;
- permitir varrição com largura de no mínimo 2,10 metros, medida suficiente para a limpeza da via com apenas duas passadas do equipamento, e vassoura central com largura mínima de 1.200 mm.
- ser dotada de sistema de sucção com vazão mínima de 10.000 m<sup>3</sup> de ar/hora bem como sistema de espargimento de água com reservatório de capacidade mínima de 1.000 litros e respectivas varas de espargimento.
- Desnecessária reserva técnica.

Deverá contar com sistema de sinalização sonora, luminosa e intermitente.

### 3.2.8. Mão de obra

No dimensionamento da mão de obra, deverá ser previsto 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante por equipamento. Deverá ser previsto 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

### 3.2.9. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição que segue:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de malha de cano curto;
- calçado com solado antiderrapante;
- boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- colete Colete ou tiras refletivas;
- protetor solar;
- capa Capa de chuva.

Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, entre outros.

### 3.2.10. Medição

A medição será mensal, em quilômetros de eixos de via varridos.

## 4 – SERVIÇOS GERAIS

### 4.1 - LIMPEZA DE RUAS DE FEIRAS LIVRES COM RECOLHIMENTO DE LIXO E LAVAGEM DOS LOCAIS CRÍTICOS COM JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO.

#### 4.1.1. Conceito

Consiste na operação de varrição, ajuntamento e coleta dos resíduos descartados no decorrer da feira, tais como cascas de frutas, frutas e verduras inservíveis, restos de peixes, papéis e demais resíduos em geral orgânicos, e posterior lavagem dos locais críticos (barracas de peixe) com uso de veículo pipa e jatos de alta pressão.

#### **4.1.2. Área abrangida**

Trechos de vias e logradouros públicos onde se realizam feiras livres semanais. Estima-se 80.000 m<sup>2</sup>/mês.

#### **4.1.3. Geração de resíduos**

A relação de feiras-livres a serem atendidas pelos serviços encontra-se no Anexo X. Os quantitativos em peso já se encontram contidos no total indicado no subitem 1.1 deste Memorial.

#### **4.1.4. Destino Final dos Resíduos**

Aterro sanitário indicado pela contratada.

#### **4.1.5. Frequência**

Os serviços de limpeza e lavagem terão início quando do término das feiras-livres e serão realizados no período diurno.

#### **4.1.6. Turnos de trabalho**

Vespertino: com início às 12h00min

#### **4.1.7. Instalações, veículos e equipamentos**

##### **4.1.7.1. Instalações**

As instalações de suporte à realização dos serviços poderão ser compartilhadas com as necessárias aos demais serviços.

##### **4.1.7.2. Veículos**

Deverão ser utilizados 02 (dois) veículos pipa com potência mínima de 189 (cento oitenta e nove) CV, equipado com reservatório de água com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água, com moto-bomba e dispositivo para acomodação frontal de mangote flexível dotado de bico-de-jato e "Venturi", com vazão adequada e compatível com a necessidade do serviço. Desnecessária reserva técnica.

Deverá ser utilizado 01(um) veículo tipo Ducato 15p ou similar para transporte do pessoal.

Os resíduos serão coletados e transportados ao destino final pelos veículos da coleta domiciliar.

##### **4.1.7.3. Equipamentos**

Ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços, tais como forcado, vassourão, vassourinha, pá côncava, garfo, entre outros.

#### **4.1.8. Mão de obra**

Serão necessários 03 (três) motoristas e 08 (oito) varredores. Deverão ser previstos 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

##### **4.1.9.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

Os varredores envolvidos deverão estar convenientemente uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição que segue:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de PVC;
- bota impermeável com solado antiderrapante;
- boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- protetor solar;
- colete ou tiras refletivas;
- capa de chuva.

Quanto aos EPC's, deverão ser considerados àqueles descritos para os serviços de coleta regular.

#### **4.1.10. Medição**

A medição será mensal, em m<sup>2</sup>/mês.

### **4.2 - COLETA DE RESÍDUOS DE CONSERVA DE ÁREAS VERDES, CATA-TRECO**

#### **4.2.1. Conceito**

Consiste na coleta periódica, mediante prévia programação e conhecimento dos munícipes, de resíduos de conserva de áreas verdes, de objetos que em razão de suas dimensões excessivas ou desproporcionais não se enquadram nos parâmetros da coleta regular domiciliar e comercial, compreendendo móveis velhos, fogões, geladeiras e outros objetos ou artefatos de porte julgados inservíveis e depositados nas vias públicas.

#### **4.2.2. Área abrangida**

Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas no perímetro urbano do Município.

#### **4.2.3. Geração de resíduos**

Para a coleta de resíduos de grande volume, será utilizada 01 (uma) equipe.

#### **4.2.4. Destino Final dos Resíduos**

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para destino final em aterro sanitário definido no subitem 2.2 deste Memorial.

#### **4.2.5. Frequência**

A frequência de coleta deverá ser semanal, em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas dentro do perímetro urbano do município, com serviços executados entre segunda-feira e sábado, exceto feriados, de acordo com programação a ser elaborada pela contratada e previamente autorizada pela fiscalização e divulgada aos munícipes.

#### **4.2.6. Turnos de trabalho**



Os trabalhos ocorrerão em período diurno, com início às 07h00min.

#### **4.2.7. Instalações, veículos e equipamentos**

##### **4.2.7.1. Instalações**

As instalações necessárias para realização dos serviços poderão ser compartilhadas com as necessárias às demais atividades.

##### **4.2.7.2. Veículos**

Para realização deste serviço, deverá ser disponibilizado 01 (um) caminhão carroceria de madeira, com potência mínima de 189 (cento e oitenta e nove) CV, especialmente preparado para o transporte de resíduos volumosos por equipe.

O veículo deverá possuir placas de identificação dos serviços, bem como ressaltar que estão a serviço da Prefeitura. As identificações deverão ser afixadas em locais visíveis, nas guardas laterais e traseira da carroceria, assim como na cabine do caminhão.

#### **4.2.8. Mão de obra**

Cada equipe será constituída por 01 (um) motorista e 04 (quatro) ajudantes. Deverão ser previstos 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

#### **4.2.9. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

Os ajudantes envolvidos deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme descrição:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de raspa de cano curto;
- botina ou botinão com biqueira de aço;
- boné bico-de-pato;
- capa plástica, como proteção contra chuva;
- protetor solar;
- colete ou faixa refletiva.

Os veículos deverão portar equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, painéis de sinalização, faixas refletivas, entre outros.

#### **4.2.10. Medição**

A medição será em equipes/mês.

### **4.3 – EQUIPE MULTIUSO**

#### **4.3.1. Conceito**

Consiste na realização semanal de mutirões de limpeza, apoio a eventos públicos, manutenção da área do aterro municipal encerrado e outras demandas não previstas.

#### **4.3.2. Área abrangida**

Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas no perímetro urbano do Município.

#### **4.3.3. Geração de resíduos**

Os quantitativos em peso já se encontram contidos no total indicado no subitem 1.1 deste Memorial.

#### **4.3.4. Destino Final dos Resíduos**

Aterro sanitário indicado pela contratada.

#### **4.3.5. Turnos de trabalho**

Os serviços serão realizados no período diurno, com início às 07h00min, entre segunda-feira e sábado.

#### **4.3.6. Instalações, veículos e equipamentos**

##### **4.3.6.1. Instalações**

As instalações de suporte à realização dos serviços poderão ser compartilhadas com as necessárias aos demais serviços.

##### **4.3.6.2. Veículos**

Deverá ser utilizado 01 (um) veículo tipo Ducato 15p ou similar para transporte do pessoal por equipe.

Os resíduos serão coletados e transportados ao destino final pelos veículos da coleta domiciliar.

##### **4.3.6.3. Equipamentos**

Ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços, tais como forcado, roçadeira costal, vassourão, vassourinha, pá côncava, garfo, entre outros.

#### **4.3.7. Mão de obra**

Serão necessários 01 (um) motorista, 01 (um) líder de equipe e 08 (oito) ajudantes por equipe. Deverão ser previstos 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

#### **4.3.8. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

Os varredores e ajudantes envolvidos deverão estar convenientemente uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição que segue:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de PVC;
- bota impermeável com solado antiderrapante;



- boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- protetor solar;
- colete ou tiras refletivas;
- capa de chuva.

Quanto aos EPC's, deverão ser considerados àqueles descritos para os serviços de coleta regular.

#### **4.3.8. Medição**

A medição será mensal, por equipe.

### **4.4 - COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

#### **4.4.1. Conceito**

Consiste na coleta sistemática, porta a porta dos materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou valorização, previamente dispostos pelos munícipes ou estabelecimentos nas vias urbanas, sempre de acordo com programação a constar do Plano de Comunicação a ser elaborado pela contratada. Além de geração de renda aos beneficiários e famílias, objetiva este serviço a redução da massa de resíduos a serem encaminhados para destino final em aterro sanitário, com sensível economia ao erário municipal e bem como a preservação de recursos ambientais.

#### **4.4.2. Área abrangida**

Deverá ser executada em todas as vias informadas pelo Município, contemplando residências, estabelecimentos comerciais, escola, entre outros.

#### **4.4.3. Quantidade de equipes**

O serviço será realizado através de 02 (dois) equipes.

#### **4.4.4. Destino Final dos Materiais**

Após coletados, os materiais deverão ser transportados até o local informado pelo Município.

#### **4.4.5. Frequência**

A frequência de coleta deverá ser alternada, duas vezes por semana.

#### **4.4.6. Turnos de trabalho**

Os serviços serão realizados com início às 07h00min.

#### **4.4.7. Instalações, veículos e equipamentos**

##### **4.4.7.1. Instalações**

As instalações locais da contratada necessárias para realização das atividades ora licitadas poderão ser utilizadas como apoio para execução dos serviços descritos neste item.

##### **4.4.7.2. Veículos**



A licitante vencedora deverá obrigatoriamente manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos tipo gaiola, destinados à coleta seletiva, com potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) sendo previsto um total de 02 (dois) veículos, com idade máxima de 10 (dez) anos durante toda a duração do contrato.

#### **4.4.8. Mão de obra**

A equipe de serviço por veículo deverá ser formada de 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes por equipamento, que deverão receber treinamento específico para este tipo de serviço. Deverão ser previstos 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

#### **4.4.9. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

Os ajudantes envolvidos deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme descrição:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de raspa de cano curto;
- botina ou botinão com biqueira de aço;
- boné bico-de-pato;
- capa plástica, como proteção contra chuva;
- protetor solar;
- colete ou faixa refletiva.

Os veículos deverão portar equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, painéis de sinalização, faixas refletivas, entre outros.

#### **4.4.10. Medição**

A medição será em equipes/mês.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERENCIA – LOTE II

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL.

As informações contidas nestas especificações a seguir apresentadas, visam expor o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o complexo de serviços licitados. Elaborado com base nas informações e estudos técnicos disponíveis deverá fornecer aos interessados o conhecimento das premissas básicas de viabilidade técnica de execução dos serviços e minimização de impactos ambientais. A proponente deverá, através de levantamentos de campo, obter as informações adicionais necessárias à mais perfeita, precisa e clara elaboração de sua PROPOSTA, não podendo invocar posteriormente desconhecimento ou desinformação como elemento impeditivo da sua correta formulação.

Item	Serviço
1	Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário
2	Coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado.

#### 1 - MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO (GEOTÉCNICO E ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS)

##### 1.1. Conceito

Compreende as atividades de monitoramento geotécnico, monitoramento de águas superficiais, monitoramento de águas subterrâneas, manutenção e conservação do antigo Aterro Sanitário.

##### 1.2. Área abrangida

Toda a superfície ocupada pelo maciço de lixo e perímetro circunscrito sob influência dos efluentes, fatores poluentes e outros, agressivos à saúde pública e ao meio ambiente.

##### 1.3. Frequência

Os serviços de monitoramento deverão ser realizados com a periodicidade exigida pelos órgãos de controle.

##### 1.4. Outras informações necessárias para a avaliação dos custos da licitante para a execução dos serviços

Os serviços a serem executados no aterro sanitário constituem-se basicamente em:

**1.4.1. Monitoramento geotécnico** – realização de medições topográficas dos marcos superficiais instalados no aterro, a fim de verificar possíveis deslocamentos verticais ou horizontais do maciço e emitir relatórios mensais sobre a estabilidade do aterro sanitário. A licitante deverá prever em seus custos os serviços de topografia por profissional devidamente habilitado, em média 30 (trinta) horas semanais.

**1.4.2. Monitoramento de águas superficiais** - efetuar coleta e análise da qualidade de águas superficiais, sendo uma coleta a montante e outra a jusante do aterro. Estes resultados de qualidade das águas serão interpretados de acordo com as orientações da CETESB, através de relatórios trimestrais.



**1.4.3.** Monitoramento de águas subterrâneas – Acompanhar o esgotamento e a amostragem de poços de monitoramento já instalados no aterro sanitário. Interpretar os resultados de qualidade das águas subterrâneas de acordo com as orientações da CETESB.

**1.4.4.** A vigilância do local será de responsabilidade da Prefeitura.

### **1.5. Medição**

A medição será mensal, em serviço/mês.

## **2 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL COMPETENTE, DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO**

### **2.1. Conceito**

Compreende as atividades de coleta e transporte dos líquidos percolados gerados no antigo Aterro Sanitário até a Estação de Tratamento de Esgotos e seu tratamento.

Os serviços deverão ser realizados com uso de veículo dotado de tanque com capacidade volumétrica não inferior a 28m<sup>3</sup> em inox para transporte de líquidos.

### **2.2. Área abrangida**

Os percolados são armazenados no reservatório de chorume do antigo aterro sanitário de onde serão coletados pela contratada.

### **2.3. Geração de resíduos**

Para coleta e transporte de líquidos percolados, estima-se um volume mensal de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos).

### **2.4. Frequência**

Os serviços deverão ser realizados de forma a manter em níveis seguros os reservatórios de líquidos percolados (chorume) localizados no antigo aterro sanitário, evitando transbordamentos e consequentes danos ambientais. Em épocas de elevado índice pluviométrico e geração de chorume, poderão ser realizadas viagens extraordinárias, sempre mediante Ordens de Serviço.

### **2.5. Turnos de trabalho**

Os serviços serão realizados no período diurno, com início às 07h00min, entre segunda-feira e sábado.

### **2.6. Instalações, veículos e equipamentos**

#### **2.6.1. Instalações**

As instalações necessárias para realização dos serviços poderão ser compartilhadas com as demais atividades.

#### **2.6.2. Veículos**

Por critérios de adequação técnica aos serviços, a contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, 01 (um) conjunto caminhão tanque em inox com dispositivo de sucção e capacidade volumétrica não inferior a 28 m<sup>3</sup> (vinte e oito metros cúbicos), com no



máximo 10 (dez) anos de uso, destinado à coleta e transporte dos efluentes líquidos, conforme legislação vigente. Desnecessária reserva técnica.

### **2.7. Mão de obra**

O veículo tanque terá 01(um) motorista responsável devidamente habilitado (MOPP) para esse tipo de atividade.

### **2.8. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

O motorista deverá estar uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme descrição:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de PVC ou outro material, impermeável, antiderrapante e de cano longo;
- botina ou botinão com biqueira de aço;
- boné bico-de-pato;
- protetor solar;
- capa plástica, como proteção contra chuva.
- colete ou faixa refletiva.

O veículo deverá dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, entre outros.

### **2.9. Medição**

A medição será mensal, por m3 de líquido percolado transportado destinado em ETE licenciada.

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERENCIA – LOTE III

#### CONTRATAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS DEPOSITADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

As informações contidas nestas especificações a seguir apresentadas, visam expor o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o complexo de serviços licitados. Elaborado com base nas informações e estudos técnicos disponíveis deverá fornecer aos interessados o conhecimento das premissas básicas de viabilidade técnica de execução dos serviços e minimização de impactos ambientais. A proponente deverá, através de levantamentos de campo, obter as informações adicionais necessárias a mais perfeita, precisa e clara elaboração de sua PROPOSTA, não podendo invocar posteriormente desconhecimento ou desinformação como elemento impeditivo da sua correta formulação.

Item	Serviço
1	Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos
2	Transporte e destinação final do entulho

#### 1 - COLETA MECANIZADA E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

##### 1.1 - COLETA MECANIZADA DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

###### 1.1.1 Conceito

Define-se como remoção de entulhos, o ajuntamento, carregamento através de retroescavadeira sobre caminhão basculante e respectivo transporte pela contratada, dos resíduos de demolição, calça, madeira e outros provenientes de obras civis, depositados em vias e logradouros públicos, os quais deverão ser executados de acordo com o Plano de Saneamento Básico anexo.

Tais remoções serão autorizadas mediante Ordens de Serviço a serem expedidas pela fiscalização, de acordo com as necessidades dos serviços.

###### 1.1.2. Área abrangida

Todas as vias e logradouros públicos, dentro do perímetro urbano do município.

###### 1.1.3. Outras informações necessárias para a avaliação dos custos da licitante para a execução dos serviços

Estima-se um quantitativo médio mensal de 1.500 (mil e quinhentos) toneladas de entulho.

###### 1.1.4. Destino dos Resíduos

Os resíduos deverão ser coletados e transportados pela contratada até a balança da Secretaria de Serviços Municipais situada na Rua Santana Leite, 120 – Campo da Vila, onde serão pesados e liberados para envio ao local de destinação final. Após a descarga os veículos retornarão à balança para pesagem da tara.

###### 1.1.5. Frequência

A coleta será executada de segunda-feira a sábado, exceto feriados, conforme Ordens de Serviço a serem expedidas pela fiscalização municipal.

###### 1.1.6. Turnos de trabalho

Os serviços serão realizados no período diurno, com início às 07h00min.

### **1.1.7. Instalações, veículos e equipamentos**

#### **1.1.7.1. Instalações**

As instalações necessárias para realização desta atividade poderão ser compartilhadas com as necessárias aos demais serviços.

#### **1.1.7.2. Veículos**

Para remoção dos resíduos serão necessários 03 (três) caminhões basculantes com capacidade mínima de 05 (cinco) m<sup>3</sup>, com potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove), com no máximo 10 (dez) anos de uso durante toda a duração do contrato, desnecessária reserva técnica.

#### **1.1.7.3. Equipamentos**

Para o ajuntamento e carregamento dos resíduos sobre os caminhões basculantes, serão necessários 03 (três) retroescavadeiras tipo Case 580 H ou similar, com potência compatível com as atividades a serem desenvolvidas, com no máximo 10 (dez) anos de uso durante toda a duração do contrato, desnecessária reserva técnica.

Os funcionários deverão utilizar ferramental necessário para a perfeita complementação dos serviços, inclusive no tocante a limpeza posterior ao término do carregamento, a saber: pá, enxada, enxadão, forcado, vassourão e outros necessários.

### **1.1.8. Mão de obra**

Para realização dos serviços, cada equipe será composta de 01 (um) motorista, 01 (um) ajudante e 01 (um) operador de retroescavadeira. Deverão ser previstos 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

### **1.1.9. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's)**

Os ajudantes envolvidos deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme descrição:

- calça comprida;
- camisa de manga curta;
- luvas de raspa de cano curto;
- botina ou botinão com biqueira de aço;
- óculos de proteção;
- boné bico-de-pato;
- capa plástica, como proteção contra chuva;
- protetor solar;
- colete ou faixa refletiva.



Os veículos deverão portar equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, painéis de sinalização, faixas refletivas, entre outros.

#### **1.1.10. Medição**

A medição será em ton/mês.

### **2.2 – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO ENTULHO**

#### **2.2.1. Conceito**

Compreende as atividades de transporte do entulho coletado, da balança até local de descarga e destinação final, os quais deverão ser executados de acordo com o Plano de Saneamento Básico anexo.

Os serviços deverão ser realizados com uso dos caminhões basculantes utilizados na coleta.

#### **2.2.2. Outras informações necessárias para a avaliação dos custos da licitante para a execução dos serviços**

Estima-se um quantitativo médio mensal de 1.500 (mil e quinhentos) toneladas de entulho.

#### **2.2.3. Destino Final dos Resíduos**

Os resíduos deverão ser transportados pela contratada até local de descarga e destinação final.

#### **2.2.4. Frequência**

A coleta será executada de segunda-feira a sábado, exceto feriados, conforme Ordens de Serviço a serem expedidas pela fiscalização municipal.

#### **2.2.5. Turnos de trabalho**

Os serviços serão realizados no período diurno, com início às 07h00min.

#### **2.2.6. Instalações, veículos e equipamentos**

As instalações necessárias para realização desta atividade poderão ser compartilhadas com as necessárias aos demais serviços.

#### **2.2.7. Medição**

A medição será em ton/mês.

ANEXO IV

**PLANILHAS DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS / PLANILHA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM BASE NOS VALORES MÉDIOS DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS – LOTES I, LOTE II E LOTE III**

**1. PLANILHAS DE QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS – MÉDIA – LOTES I, II e III**

LOTE I – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU E SERVIÇOS CORRELATOS.

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição						
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet	3.400	40.800	Ton.	R\$ 271,5400	R\$ 923.236,00	R\$ 11.078.832,00
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet	60	720	Ton.	R\$ 847,1267	R\$ 50.827,60	R\$ 609.931,22
2	<b>Destinação final de resíduos sólidos da Classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente</b>						
2.1	Transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes da coleta regular	3.460	41.520	Ton.	R\$ 155,9800	R\$ 539.690,80	R\$ 6.476.289,60
2.2	Destinação final de resíduos provenientes de limpeza de espaços públicos	1.800	21.600	Ton.	R\$ 146,8067	R\$ 264.252,06	R\$ 3.171.024,72

2.3	Destinação final de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes e outros de baixa densidade	750	9.000	Ton.	R\$ 256,6700	R\$ 192.502,50	R\$ 2.310.030,00
3	<b>Varição de vias e logradouros públicos</b>						
3.1	Varição manual	900	10.800	Km	R\$ 193,9633	R\$ 174.566,97	R\$ 2.094.803,64
3.2	Varição mecanizada	400	4.800	Km	R\$ 91,4567	R\$ 36.582,68	R\$ 438.992,16
4	<b>Serviços gerais</b>						
4.1	Limpeza de ruas de feiras livres com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão	80.000	960.000	M²	R\$ 1,7267	R\$ 138.136,00	R\$ 1.657.632,00
4.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco	1	12	Equipe	R\$ 48.614,8667	R\$ 48.614,87	R\$ 583.378,40
4.3	Equipe multiuso	5	60	Equipe	R\$ 103.790,4700	R\$ 518.952,35	R\$ 6.227.428,20
4.4	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	2	24	Equipe	R\$ 57.515,2300	R\$ 115.030,46	R\$ 1.380.365,52
					<b>Valores Totais (R\$):</b>	<b>R\$ 3.002.392,29</b>	<b>R\$ 36.028.707,46</b>

**LOTE II – MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÍQUIDO PERCOLADO (CHORUME).**

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
1	Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário	1	12	Mês	R\$ 72.867,3267	R\$ 72.867,33	R\$ 874.407,92
2	Coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado.	100	1.200	M³	R\$ 98,6967	R\$ 9.869,67	R\$ 118.436,04
					<b>Valores Totais (R\$):</b>	<b>R\$ 82.737,00</b>	<b>R\$ 992.843,96</b>





LOTE III – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC.

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
5.1	Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos	1.500	18.000	Ton.	R\$ 106,9000	R\$ 160.350,00	R\$ 1.924.200,00
5.2	Transporte e destinação final do entulho	1.500	18.000	Ton.	R\$ 94,7933	R\$ 142.189,95	R\$ 1.706.279,40
					Valores Totais (R\$):	R\$ 302.539,95	R\$ 3.630.479,40

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 40.652.030,82 (quarenta milhões, seiscentos e cinquenta mil, trinta reais e oitenta e dois centavos).

**Notas Importantes:**

- 1) A somatória dos valores supracitados podem sofrer pequenas divergências devido aos decimais quando realizada a média ponderada dos valores apresentados nos orçamentos prévios;
- 2) Com exceção do item que possui a unidade de medida “mês”, as quantidades constantes das planilhas acima são estimadas e serão consumidas conforme necessidades que surgirem, conseqüentemente, será medido e faturado pela(s) empresa(s) contratada(s) somente os serviços efetivamente prestados;
- 3) A Secretaria Municipal de Serviços Municipais (SMSM) emitirá Ordem de Serviços para cada item constantes das planilhas retro, considerando a necessidade apresentada;
- 4) Não serão aceitos valores unitários superiores aos mencionados nas planilhas supracitadas.

**2. PLANILHA SINTÉTICA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM BASE NOS VALORES MÉDIOS DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS – MÉDIA – LOTES I, II e III**

**LOTE I - ITEM 1 - COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PROVENIENTES DE VARRIÇÃO**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 334.980,55	34,39%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 9.253,61	0,95%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 343.552,31	35,27%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 286.277,36	29,39%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 974.063,83</b>	<b>100,00%</b>

**LOTE I - ITEM 2 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE IIA EM ATERRO SANITÁRIO OU LOCAL LICENCIADO**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 78.021,67	7,83%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 3.985,78	0,40%
3. Insumos e Materiais	R\$ 73.836,60	7,41%
4. Locação de Veículos e Equipamentos	R\$ 347.261,19	34,85%
5. Serviços Especializados	R\$ 172.086,10	17,27%
6. Transporte entre Balança e Aterro	R\$ 28.398,69	2,85%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 292.855,27	29,39%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 996.445,30</b>	<b>100,00%</b>

**LOTE I - ITEM 3 - VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 112.162,70	53,12%
2. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Ferramentas	R\$ 8.826,06	4,18%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 28.104,02	13,31%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 62.056,89	29,39%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 211.149,67</b>	<b>100,00%</b>

**LOTE I - ITEM 4 - SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA DE RUAS DE FEIRAS LIVRES - COLETA DE RESÍDUOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES - CATA TRECO - EQUIPE MULTUOSO - COLETA SELETIVA**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 395.592,35	48,20%
2. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Ferramentas	R\$ 26.427,54	3,22%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 157.498,28	19,19%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 241.212,84	29,39%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 820.731,01</b>	<b>100,00%</b>

**LOTE II - ITENS 1 E 2 - CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DESATIVADO - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO LICENCIADA**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 5.187,61	6,27%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 893,56	1,08%
3. Serviços Especializados	R\$ 46.158,97	55,79%



4. Veículos e Equipamentos	R\$ 6.180,45	7,47%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 24.316,40	29,39%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 82.736,99</b>	<b>100,00%</b>

**LOTE III – ITENS 1 E 2 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC.**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 52.641,96	17,40%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.238,80	0,74%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 158.742,74	52,47%
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 88.916,51	29,39%
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 302.540,00</b>	<b>100,00%</b>

**Notas Importantes:**

- 1) A somatória dos valores supracitados podem sofrer pequenas divergências devido aos decimais quando realizada a média ponderada dos valores apresentados nos orçamentos prévios;
- 2) Em obediência à decisão do TCE/SP em face de representação do edital – TC's nºs 005202.989.21-6 e 005587.989.21-1, após pesquisa específica relacionada ao tema (detalhada abaixo) - o percentual de BDI que foi eleito e padronizado para todos os serviços constantes dos lotes é de **29,39%** (vinte e nove virgula trinta e nove por cento).

### 3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS COM BASE NA PESQUISA DETALHADA ABAIXO – LOTES I, II e III

#### Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	10,85%
Despesas Financeiras	DF	3,50%
Tributos - ISS		2,00%
Tributos - PIS/COFINS	T	3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>29,39%</b>

#### Nota Explicativa:

O TCE-SP, em análise às representações - TC's nºs 005202.989.21-6 e 005587.989.21-1, se posicionou contrário à prática de taxas diferenciadas para serviços prestados por uma mesma contratada. Em observância ao apontamento, percebeu-se a dificuldade em compor uma taxa de BDI imparcial e razoável a todas as possíveis interessadas em participar da presente licitação, já que cada empresa possui realidade comercial e de custo distintas e, se utilizada a média aritmética dos BDI's apresentados em face de orçamento prévio, incorreríamos no mesmo erro, e já que existem taxas que variam entre serviços constantes do mesmo lote, não foi possível utilizá-las.

Neste sentido, e com o objetivo de sanar da melhor forma possível a questão, foi realizada pesquisa específica para o objeto do certame junto às cortes de contas do Brasil, e quanto às jurisprudências e entendimentos, para auxiliar a referida composição.



Pois bem, constatou-se que existe um estudo genérico realizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU – Acórdão nº 2.622/2013 – e que:- considerando os frequentes pedidos de esclarecimentos por parte de seus jurisdicionados relacionados a serviços de limpeza urbana, a única corte de contas que elaborou orientações técnicas, depois de acurado estudo sobre o tema, foi o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) – por intermédio da Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – Projeto, Contratação e Fiscalização – 1ª edição – Porto Alegre – 2017 (estudo anexo aos autos – páginas 80 a 89) - [https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/noticias\\_internet/Relatorios/Coleta%20de%20Res%EDduos%20S%F3lidos.pdf](https://portal.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/noticias_internet/Relatorios/Coleta%20de%20Res%EDduos%20S%F3lidos.pdf), sendo essas as adotadas na presente composição da taxa de BDI.

Na Planilha Modelo, o BDI é calculado na aba 4.BDI, na qual deve-se preencher somente as células em amarelo, de acordo com as observações abaixo:

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				Referência estudo TCE		
Informar o % de lucro estimado	Informar o % de Seguros, Riscos e Garantias estimado	AC	SRG	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central				2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias				0,96%	1,33%	1,77%
Lucro		L		7,78%	10,95%	13,55%
Despesas Financeiras		DF				
Tributos - ISS			T			
Tributos - PIS/COFINS						
Fórmula para o cálculo do BDI: $[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T) - 1$						
Resultado do cálculo do BDI:				0,00%	21,43%	27,17%
Informar o valor estimado de PIS/COFINS: 1. Adotar 0,65% PIS + 3% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro presumido); 2. Adotar 1,65% PIS + 7,5% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for superior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro real);						
Informar o % de Administração Local estimado						
Informar o valor anual da taxa SELIC						
Informar a média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplimento da parcela						
Informar o percentual de ISS, de acordo com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços. De 2% até o limite de 5%.						

A imagem com o detalhamento da composição do BDI é autoexplicativa, entretanto, a fim de evitar novas representações do edital junto aos órgãos regulamentadores pela simples falta de leitura, replicam-se os detalhes pontualmente:



**Administração Central:** "afetida por meio das taxas de Administração Central dos contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), obtendo-se o percentual médio de 5,08% de taxa da Administração Central" – Pag. 82.

**Seguros/Riscos/Garantias:** "Em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de coleta de RSU, sugere-se adotar os índices estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 TCU." – Pag. 83 – percentual médio: 1,33%.

**Lucro:** "No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado. O percentual de lucro praticado nos contratos de serviços de coleta de resíduos sólidos cadastrados no Sistema Licitacon (2016) analisados atingiu um valor médio de 10,85%" – Pag. 82.

**Despesas Financeiras:** "Despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo." – Pag 81 – Taxa SELIC vigente: 3,50%.

**Tributos - ISS:** "Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos Municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde o serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente." – Pag. 83/84 – Taxa municipal: 2,00%.

**Tributos – PIS/COFINS:** "Tendo em vista a existência de dois regimes de tributação com alíquotas de apuração distintas, para o caso de licitações de serviço de coleta de resíduos sólidos, recomenda-se a adoção das seguintes formas para cálculo do orçamento-base:



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA



1. Quando o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para a tributação pelo regime de incidência não-cumulativa, utilizar as alíquotas do regime cumulativo (0,65% PIS e 3% COFINS) para calcular o preço estimado.
2. Quando o valor anual estimado do contrato for superior ao limite para a tributação pelo regime de incidência não-cumulativa, utilizar as alíquotas do regime não-cumulativo (1,65% PIS e 7,6% COFINS) para calcular o preço estimado.

**Salienta-se que, em pesquisa aos contratos realizados nos Municípios gaúchos, não há nenhum contrato vigente com custo superior ao limite de tributação para enquadramento no regime não-cumulativo (lucro real), o que sugere o uso de alíquotas de 0,65% PIS e 3% COFINS para fins de orçamento-base.” - Pag. 85/86.**

Em suma, com a aplicação da fórmula recomendada pela corte de contas gaúcha -  $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$  – obtemos o resultado final da taxa de BDI de 29,39%.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Pública XXX/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços aqui listados:

**LOTE I – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS) E SERVIÇOS CORRELATOS**

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
1	Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição						
1.1	Com emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet	3.400	40.800	Ton.			
1.2	Com emprego de veículos de tração integral dotados de sistema de rastreamento por satélite e fiscalização em tempo real via internet	60	720	Ton.			
2	<b>Destinação final de resíduos sólidos da Classe IIA em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente</b>						
2.1	Transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes da coleta regular	3.460	41.520	Ton.			
2.2	Destinação final de resíduos provenientes de limpeza de espaços públicos	1.800	21.600	Ton.			
2.3	Destinação final de resíduos provenientes de podas de árvores e conservação de áreas verdes e outros de baixa densidade	750	9.000	Ton.			
3	Varrição de vias e logradouros públicos						





3.1	Varrição manual	900	10.800	Km				
3.2	Varrição mecanizada	400	4.800	Km				
4	<b>Serviços gerais</b>							
4.1	Limpeza de ruas de feiras livres com recolhimento de lixo e lavagem dos locais críticos com jatos d'água de alta pressão	80.000	960.000	M <sup>2</sup>				
4.2	Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco	1	12	Equipe				
4.3	Equipe multíuso	5	60	Equipe				
4.4	Coleta seletiva de resíduos recicláveis	2	24	Equipe				
<b>Valores Totais (R\$):</b>								

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ ... (...)

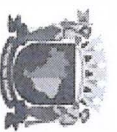
LOTE II – MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LÍQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME):

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
1	Monitoramento geotécnico e de águas superficiais e subterrâneas de aterro sanitário	1	12	Mês			
2	Coleta, transporte e destinação final em estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente, dos líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal encerrado	100	1.200	M <sup>3</sup>			
<b>Valores Totais (R\$):</b>							

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ ... (...)

LOTE III – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC.

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
------	---------	---------------	--------------	--------------	-----------	---------------	---------------



5.1	Coleta mecanizada de entulho em logradouros públicos	1.500	18.000	Ton.			
5.2	Transporte e destinação final do entulho	1.500	18.000	Ton.			
					Valores Totais (R\$):		

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ ... (...)

- 1) Para atendimento, o **VALOR TOTAL GLOBAL** ofertado em nossa proposta (Lote I, II e/ou III) é o seguinte: R\$..... (.....), com a ressalva de que os serviços serão pagos mediante realização e medição.
- 2) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da medição/nota fiscal pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais.
- 3) A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 4) Declaramos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
- 5) Da vigência do contrato: 12 (doze) meses, contando a partir da emissão e recebimento da primeira Ordem de Serviço.

.../... (cidade/estado), ... (dia) de ... (mês) de 2021.

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante

## ANEXO VI

### PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE I – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), ENTULHOS E SERVIÇOS CORRELATOS.

1 – COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PROVENIENTES DA VARRIÇÃO.

1.1 COM EMPREGO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.

#### 1.1.1 *Caminhão compactador*

- **Chassi** - Potência mínima de 260 (duzentos e sessenta) cavalos e diferencial reduzido, PBT mínimo de 16 (dezesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 15 (quinze), incluindo 3 de reserva.
- **Carroceria** – Auto-compactador de carregamento traseiro com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) de lixo compactado, com sistema localizador tipo GPS (Global Positioning System). Quantidade mínima exigida: 15 (quinze), incluindo 3 de reserva.
- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coeficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.
- **Valor residual dos Chassis** - Máximo de 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da carroceria** - Máximo de 0% (zero por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação**: 120 (cento e vinte) meses.
- **Remuneração de capital** - 5% (cinco por cento) ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem mensal da frota de 60.000 (sessenta mil) km até a balanço da SSM, e os seguintes itens:**
  - combustível
  - óleo de cárter
  - óleo de câmbio e diferencial
  - filtros
  - óleo hidráulico
- **Lavagem da caçamba** – Diária



- **Lavagem e engraxamento dos chassis** – Semanal

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 40.000 km (quarenta mil quilômetros) com em média 2 (duas) recapagens.

1.1.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento

- **Coletor** - 03 (três) por equipamento

- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

1.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios.**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.

- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

1.1.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

- **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano

- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

**Coletor**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano

- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano

- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano

- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano

- **Luvas** - 36 (trinta e seis) unidades por ano

1.1.5. **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 1.1.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

### 1.2 COM EMPREGO DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO INTEGRAL DOTADOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE E FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET.

#### 1.2.1 – **Caminhonete, tração integral**

- **Chassi** - Potência mínima de 171CV (cento e setenta e um) cavalos e tração integral (4x4). Quantidade de mínima exigida: 1 (um).
- **Carroceria** – Basculante com capacidade mínima de 3,5 m<sup>3</sup> (três vírgula cinco metros cúbicos) de lixo, com sistema localizador tipo GPS (Global Positioning System). Quantidade mínima exigida: 1 (um).
- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coeficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.
- **Valor residual dos Chassis e caçamba** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação**: 120 (cento e vinte) meses.
- **Remuneração de capital** - mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, licenciamento e seguro obrigatório.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando como parâmetro a quilometragem mensal da frota de 8.500 (oito mil e quinhentos) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**
  - combustível
  - óleo de cárter
  - óleo de câmbio e diferencial
  - filtros
  - óleo hidráulico
- **Lavagem da caçamba** – Diária
- **Lavagem e engraxamento dos chassis** – Semanal

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) com em média 2 (duas) recapagens.

1.2.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento

- **Coletor** - 01 (um) por equipamento

- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

1.2.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios.**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.

- **Coletor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida.

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

1.2.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

- **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano

- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

- **Coletor**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano

- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano

- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano

- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Colete ou cinto reflexivo** - 06 (seis) unidades por ano

- **Luas** - 36 (trinta e seis) unidades por ano

1.2.5. **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.



#### 1.2.6. *Impostos e Taxas*

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

## 2 – DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE IIA EM ATERRO SANITÁRIO E/OU OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

### 2.1 TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA COLETA REGULAR

- 2.1.1 – **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,20 m<sup>2</sup> por ton de resíduo.
- 2.1.2 – **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.1.3 – **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.

#### 2.1.4 - Equipamentos:

- **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos**, utilizando os seguintes equipamentos: rasga-sacos, classificador balístico e esteira transportadora.
- **Caminhão coletor** – os mesmos caminhões da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.
- **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
- **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m<sup>3</sup>** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

#### 2.1.5 - Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)
- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)
- **Operador de escavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)

- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)
- **Lubrificador** - 01 (um)
- **Ajudante** - 03 (três)
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

2.1.6 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

#### 2.1.7 **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

##### - **Motorista/Operador**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

##### **Lubrificador/Ajudante**

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Máscara** - 300 (trezentas) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Óculos de proteção** - 12 (doze) unidades por ano
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) pares por ano

#### 2.1.8. **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 2.1.9. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

## 2.2 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

- 2.2.1 – **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,20 m<sup>2</sup> por ton de resíduo.
- 2.2.2 – **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.2.3 – **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.2.4 – **Equipamentos:**

- **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
- **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m<sup>3</sup>** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

### 2.2.5 - Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)
- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)
- **Operador de escavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)
- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)
- **Lubrificador** - 01 (um)
- **Ajudante** - 03 (três)
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

2.2.6 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

### 2.2.7 Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)

- **Motorista/Operador**
- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano



- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

#### **Lubrificador/Ajudante**

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Máscara** - 300 (trezentas) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Óculos de proteção** - 12 (doze) unidades por ano
- **Luas** - 24 (vinte e quatro) pares por ano

#### **2.2.8. Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **2.2.9. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

### **2.3 RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS DE ÁRVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.**

- 2.3.1 – **Impermeabilização de fundo com aplicação de geomembrana de PEAD e=2 mm:** considerar o coeficiente mínimo de 0,20 m<sup>2</sup> por ton de resíduo.
- 2.3.2 – **Drenos horizontais:** Execução de drenos horizontais com pedra 4, tubos de PEAD e manta geotextil. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.3.3 – **Drenos verticais:** Execução de drenos verticais com tubos perfurados, pedra 4 e tela tipo Telcon. Considerar o coeficiente mínimo de 0,02 m de dreno por ton de resíduo.
- 2.3.4 – **Equipamentos:**
  - **Trator de esteira peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
  - **Pá carregadeira potência mínima 120HP** - Quantidade mínima exigida: 2 (duas).
  - **Escavadeira sobre esteiras peso mínimo 16ton** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

- **Caminhão basculante trucado 4x4 capacidade mínima 14m3** - Quantidade mínima exigida: 3 (três).
- **Caminhão irrigadeira capacidade mínima 6.000 litros** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).
- **Veículo utilitário de apoio** - Quantidade mínima exigida: 1 (uma).

#### 2.3.5 - **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Encarregado de aterro sanitário** - 01 (um)
- **Operador de trator de esteira** - 03 (três)
- **Operador de pá carregadeira** - 02 (dois)
- **Operador de escavadeira** - 01 (um)
- **Motorista de veículo pesado** - 03 (três)
- **Motorista de veículo leve** - 01 (um)
- **Lubrificador** - 01 (um)
- **Ajudante** - 03 (três)
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

2.3.6 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

#### 2.3.7 **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

##### - **Motorista/Operador**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

##### **Lubrificador/Ajudante**

- **Calça** - 08 (oito) unidades por ano
- **Camisa** - 08 (oito) unidades por ano
- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Máscara** - 300 (trezentas) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Óculos de proteção** - 12 (doze) unidades por ano

- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) pares por ano

### 2.3.8. **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

### 2.3.9. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);

- PIS/COFINS;

- Demais itens que devem constar do BDI.

## 3. **VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

### 3.1. **VARRIÇÃO MANUAL.**

#### 3.1.1. **Equipamentos**

- Carrinho tipo Lutocar, confeccionado em fibra, polietileno ou metal, com capacidade para 120 (cento e vinte) litros e rodas pneumáticas. Quantidade mínima exigida: 6 (seis) unidades.

- **Vida útil** - Máxima de 2 (dois) anos.

- **Coeficiente para manutenção** - Mínimo de 70 % (setenta por cento) para vida útil de 2 (anos) anos.

- **Valor residual dos equipamentos lutocares** - Máximo de 10 % (dez por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 24 (vinte e quatro) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.

- **Veículo de apoio/fiscalização:**

- 01 (um) veículo tipo Saveiro

- 01 (um) veículo tipo Ducato 15 passageiros

- **Coeficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.

- **Valor residual do veículo** - Máximo de 40 % (quarenta por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.



- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 55.000 km (cinquenta e cinco mil quilômetros) com em média 02 (dois) recapagens.

### 3.1.2. **Mão de obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** – 2 (dois).
- **Varredor** – 12 (doze)
- **Fiscal** – 01 (um)
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

### 3.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** – salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Varredor** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Fiscal** – salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

### 3.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

#### **Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de Chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto refletivo** – 02 (duas) unidades por ano
- **Luva de raspa couro (motorista caminhão)** – 06 (seis) pares por ano

#### **Varredor**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de Chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto refletivo** – 03 (três) unidades por ano
- **Luva de raspa couro** – 18 (dezoito) pares por ano

#### 3.1.5. **Despesas com ferramental e material de consumo**

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ferramentas e material de consumo.

#### 3.1.6. **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 3.1.7. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

### 3.2. **VARRIÇÃO MECANIZADA.**

#### 3.2.1. **Caminhão**

- **Chassi** - Potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) cavalos e diferencial, PBT mínimo de 08 (oito) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um).
- **Equipamento** - Varredeira sobre chassi de caminhão com capacidade de carga mínima de 6 m<sup>3</sup>. Quantidade mínima exigida: 01 (uma).
- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do Equipamento** - Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamentos.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal da frota de 3.000 (três mil) km,**

**Deverão ser considerados os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Lavagem e engraxamento do chassi** – Diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 (sessenta mil) km com em média 02 (dois) recapagens.

**3.2.2. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** - 01 (quatro) por equipamento
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

**3.2.3. Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

**3.2.4. Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

**Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano



- **Capa de Chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto refletivo** – 02 (duas) unidades por ano
- **Luva de raspa couro (motorista caminhão)** – 06 (seis) pares por ano

#### **Ajudante**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 (duas) unidades por mês
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de Chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto refletivo** – 03 (três) unidades por ano
- **Luva de raspa couro** – 18 (dezoito) pares por ano

#### **3.2.4. Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **3.2.5. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

### **4. SERVIÇOS GERAIS**

#### **4.1. LIMPEZA DE RUAS DE FEIRAS LIVRES COM RECOLHIMENTO DE LIXO E LAVAGEM DOS LOCAIS CRÍTICOS COM JATOS D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO.**

##### **4.1.1 Veículo Caminhão tipo “pipa”:**

- **Chassi** - Potência mínima de 189 (cento e oitenta e nove) CV e PBT mínimo de 16 (dezesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 02 (dois).
- **Carroceria** – Tanque tipo pipa, com capacidade de 10.000 litros. Quantidade mínima exigida: 02 (dois).

O conjunto deverá dispor de moto-bomba e dispositivo para acomodação frontal de mangote flexível dotado de bico-de-jato e “Venturi”, com vazão adequada e compatível com a necessidade do serviço.

- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coeficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do tanque** - Máximo de 20 % (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal da frota de 4.000 (quatro mil) km e os seguintes itens:**
  - combustível
  - óleo de cárter
  - óleo de câmbio e diferencial
  - filtros
  - óleo hidráulico
  - **Lavagem e engraxamento do chassis** – Diária
  - **Pneus e câmaras** - Vida útil de 45.000 km (quarenta e cinco mil quilômetros) com em média 02 (dois) recapagens.
  - **Lavagem do veículo** – Diária
  - **Veículo de apoio à fiscalização** - 01 (uma) Ducato 15 passag.

#### 4.1.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 03 (três)
- **Varredores** – 08 (oito)
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

#### 4.1.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Varredor** - salário + insalubridade (40%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 4.1.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

#### **Varredor/Ajudante/Lider**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Luvax** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### **4.1.5. Despesas com ferramental e material de consumo**

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ferramentas e material de consumo.

#### **4.1.6 Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **4.1.7. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

## **4.2. COLETA DE RESÍDUOS DE CONSERVA DE ÁREAS VERDES, CATA-TRECO.**

### **4.2.1. Caminhão carroceria de madeira**

- **Chassi** – Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um) por equipe.
- **Carroceria** – Carroceria de madeira. Quantidade mínima exigida: 01 (um) por equipe.



- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.
- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual da Carroceria:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal por equipe de 5.000 (cinco mil) km até a balança da SMSM, e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico

- **Lavagem e engraxamento do chassis** – diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

#### 4.2.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento
- **Ajudante** – 04 (quatro) por equipamento
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

#### 4.2.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 4.2.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano

- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano

- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

#### **Varredor/Ajudante/Lider**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano

- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano

- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano

- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano

- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano

- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano

- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

- **Luvax** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### **4.2.5. Despesas com ferramental e material de consumo**

- Deverá ser previsto uma verba mensal mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ferramentas e material de consumo.

#### **4.2.6 Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **4.2.7. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);

- PIS/COFINS;

- Demais itens que devem constar do BDI.

### **4.3. EQUIPE MULTIUSO**

#### **4.3.1. Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um) por equipe

- **Ajudante** – 08 (oito) por equipe

- **Lider** - 01 (um) por equipe

- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

#### 4.3.2. Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Lider** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 4.3.3. Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

##### **Varredor/Ajudante/Lider**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Luvas** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### 4.3.4. Despesas administrativas

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 4.3.5. Impostos e Taxas

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.



#### 4.4. COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.

##### 4.4.1. *Caminhão carroceria gaiola*

- **Chassi** – Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 01 (um) por equipe.

- **Carroceria** – Carroceria tipo gaiola. Quantidade mínima exigida: 01 (um) por equipe.

- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.

- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 30 % (trinta por cento) do valor da aquisição.

- **Valor residual da Carroceria:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal por equipe de 6.000 (seis mil) km e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros

- óleo hidráulico

- **Lavagem e engraxamento do chassis** – diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

##### 4.4.2. *Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)*

- **Motorista** - 01 (um) por equipamento

- **Ajudante** – 02 (dois) por equipamento

- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

##### 4.4.3. *Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios*

- **Motorista** - salário + insalubridade (20 %) + benefícios + VT + seguro de vida

- **Ajudante** - salário + insalubridade (40 %) + benefícios + VT + seguro de vida

- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 4.4.4. **Uniformes e EPIs por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

##### **Varredor/Ajudante/Lider**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Boné** – 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 06 (seis) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 03 (três) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Luvax** - 24 (vinte e quatro) unidades por ano

#### 4.4.5 **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 4.4.6. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

## LOTE II – MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME)

### 1. CONSERVAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL ENCERRADO, (GEOTÉCNICO E ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS).

1.1 – **Monitoramentos:** considerar o monitoramento sistemático de águas subterrâneas, superficiais, líquido percolado e geotécnico.

#### 2.2 - *Despesas administrativas*

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### 1.3 - *Impostos e Taxas*

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

## 2 – COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DEVIDAMENTE LICENCIADA POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL COMPETENTE, DOS LIQUIDOS PERCOLADOS (CHORUME) GERADOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO

### 2.1. *Carreta*

- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos, durante a vigência do contrato.
- **Chassi** - CMT de 49 (quarenta e nove) toneladas Quantidade de mínima exigida: 01 (uma).
- **Carroceria** – Tanque em aço inox, com capacidade mínima de 28 m3.

Quantidade mínima exigida: 01 (um).

- **Coeficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.
- **Valor residual do Chassis** - Máximo de 40 % (quarenta por cento) do valor da aquisição.
- **Valor residual do tanque:** Máximo de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.
- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.
- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal da frota de 100 (cem) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**
- combustível



- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- **Lavagem e engraxamento do chassi** – Diária
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com, em média, 02 (dois) recapagens.

## 2.2. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas)**

- **Motorista** - 01 (um)

## 2.3. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

## 2.4. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

### **Motorista**

- **Calça** - 06 (seis) unidades por ano
- **Camisa** - 06 (seis) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 2 unidades por mês
- **Luva de PVC** – 2 unidades por mês
- **Capa de chuva** – 3 unidades por ano
- **Colete de proteção** – 3 unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano

## 2.5. **Destinação final** – considerar o custo para destinação final por m3.

## 2.6. **Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

## 2.7. **Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

## LOTE III - COLETA MECANIZADA E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

### 1 - COLETA MECANIZADA DE ENTULHO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### 1.1. *Caminhão basculante*

- **Chassi** - Potência mínima de 189 CV (cento e oitenta e nove) cavalos e PBT mínimo de 16 (dezesesseis) toneladas. Quantidade de mínima exigida: 3 (três).

- **Equipamento** - Caçambas basculante com capacidade mínima de 5 (cinco) m<sup>3</sup>. Quantidade mínima exigida: 3 (três).

- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.

- **Valor residual** - Máximo de 50 % (cinquenta por cento) do valor da aquisição.

- **Valor residual da caçamba** - Máximo de 50 % (cinquenta por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação**: 120 (cento e vinte) meses.

- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.

- **Licenciamento/Seguro** – Considerar no mínimo: IPVA, seguros obrigatórios e licenciamento.

- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a quilometragem média mensal da frota de 8.500 (oito mil e quinhentos) km até a balança da SSM, e os seguintes itens:**

- combustível

- óleo de cárter

- óleo de câmbio e diferencial

- filtros

- **Lavagem e engraxamento do chassi** – diária

- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 60.000 km (sessenta mil quilômetros) com em média 02 (duas) recapagens.

#### 5.1.2. *Retroescavadeira*

- Modelo com tração integral 4x4. Quantidade mínima exigida: 03 (três).

- **Vida útil** - Máxima de 10 (dez) anos.

- **Coefficiente para manutenção** - Mínimo de 65,18% (sessenta e cinco vírgula dezoito por cento) para vida útil de 10 (dez) anos.

- **Valor residual** - Máximo de 60 % (sessenta por cento) do valor da aquisição.

- **Prazo de depreciação:** 120 (cento e vinte) meses.
- **Remuneração de capital - mínimo de 5% (cinco por cento)** ao ano.
- **Consumo, de acordo com veículo adotado, considerando a utilização média mensal de 540 (quinhentas e quarenta) horas da frota e os seguintes itens:**

- combustível
- óleo de cárter
- óleo de câmbio e diferencial
- filtros
- óleo hidráulico
- **Pneus e câmaras** - Vida útil de 4.000 hs (quatro mil horas) com 2 (duas) recapagens.

#### 5.1.3. **Mão-de-obra (quantidades mínimas exigidas por equipe)**

- **Operador** - 01 (um)
- **Motoristas** - 01 (um)
- **Ajudantes** – 01 (um)
- **Reserva:** prever 15% para atendimento das atividades, para férias, faltas, etc.

#### 5.1.4. **Salários (mínimo = piso categoria) e benefícios**

- **Motorista** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Ajudante** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Operador** - salário + insalubridade (20%) + benefícios + VT + Seguro de Vida
- **Encargos sociais:** Percentual mínimo de 75,00% (setenta e cinco por cento) incidentes sobre salário mensal, insalubridade e horas extras.

#### 5.1.5. **Uniformes e EPI's por funcionário (mínimos exigidos)**

##### **Motorista**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

##### **Operador**



- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês

#### **Ajudante**

- **Calça** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Camisa** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Boné** – 04 (quatro) unidades por ano
- **Calçado** - 04 (quatro) unidades por ano
- **Capa de chuva** - 02 (duas) unidades por ano
- **Colete ou cinto reflexivo** - 03 (três) unidades por ano
- **Luvax** - 12 (doze) unidades por ano
- **Protetor solar** – 02 (dois) por mês
- **Óculos de proteção** - 02 (dois) por ano.

#### **5.1.6 Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

#### **5.1.7. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

### **5.2 – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO ENTULHO**

5.2.1. - **Caminhão coletor** – o mesmo caminhão da coleta. Considerar a distância da balança da SSM até o local de destinação final definido pela licitante. Custo por km rodado multiplicado pela distância de ida e volta até o local de pesagem pela Prefeitura.

5.2.2. **Destinação final** – considerar o custo para destinação final por ton.

#### **5.2.3. Despesas administrativas**

- Custo operacional conforme realidade comercial da empresa, o qual deverá comportar as despesas de administração central, administração local, manutenção de canteiro e despesas financeiras entre outras.

**7.2.4. Impostos e Taxas**

- ISS = 2% (dois por cento);
- PIS/COFINS;
- Demais itens que devem constar do BDI.

ANEXO VII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTOS

LOTE I - ITEM 1

Coleta Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais e Provenientes de Varrição  
Modelo Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor (Coleta domiciliar, comercial provenientes de varrição)	46
1.2. Motoristas (Coleta domiciliar, comercial e provenientes de varrição - fiscalização e transporte de pessoal)	16
1.3. Fiscal	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>63</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador (Coleta domiciliar)	15
3.2. Veículo de tração integral 4x4 com caçamba	1

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor (Coleta domiciliar, comercial provenientes de varrição)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	40			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Vale Refeição				
Cesta Básica				
PLR				
Vale Transporte				
Total por Coletor				
Total do Efetivo (+15% reserva)	homem	46		

Turnos Trabalhados na Coleta Regular	1	44			
--------------------------------------	---	----	--	--	--

1.2. Motoristas (Coleta domiciliar, comercial e provenientes de varrição - fiscalização e transporte de pessoal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	16			

Turnos Trabalhados na Coleta Regular	1	44			
--------------------------------------	---	----	--	--	--

1.3. Fiscal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	-			
Soma					
Encargos Sociais	%				
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Fiscal					
Total do Efetivo	homem	1			

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....	
--	--

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
<b>Motorista</b>					
Calça	unidade	6/ano			
Camiseta de algodão	unidade	6/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Total do Efetivo	homem	16			
<b>Coletor</b>					
Calça	unidade	6/ano			
Camiseta de algodão	unidade	6/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3/ano			
Colete ou cinto reflexivo	unidade	6/ano			
Luva de proteção	par	36/ano			
Total do Efetivo	homem	46			
Total					

Custo Mensal Uniformes, EPI's e Ferramentas (R\$/mês) .....

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo Coletor Compactador (Coleta domiciliar)

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do Caminhão	unidade	15			
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	15			
Depreciação dos chassis	%				
Depreciação mensal veículos coletores	mês				
Total					

##### 3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	15			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

##### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	15			
Seguro obrigatório	unidade	15			
Seguro contra terceiros	unidade	15			
Impostos e seguros	unidade	15			
Total					

##### 3.1.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parâmetro de 60.000/mês km até a balança da SMS)





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel (15 veic.)	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com filtros	km				
Lavagem da caçamba	1/dia				
Total					

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	15			
Custo de aquisição dos compactadores	unidade	15			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6			
Custo de recapagem	unidade	12			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	40.000			
Custo mensal com pneus	km				
Total					

3.2. Veículo de tração integral 4x4 com caçamba

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do veic. Tração 4x4	unidade	1			
Depreciação dos chassis	%				
Depreciação mensal veículos tração 4x4	mês				
Total					

3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos veículos coletores	unidade	1			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1			
Seguro obrigatório	unidade	1			
Seguro contra terceiros	unidade	1			



Impostos e seguros	Unidade	1			
Total					

3.2.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parâmetro de 8.500/mês km até a balança da SMS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel (1 veic.)	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com filtros	km				
Lavagem da caçamba	1/dia				
Total					

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos chassis	unidade	1			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4			
Custo de recapagem	unidade	8			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	40.000			
Custo mensal com pneus	km				
Total					

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....

LOTE I - ITEM 2

Destinação Final de Resíduos Sólidos da Classe IIA em Aterro Sanitário ou Local Licenciado  
Modelo Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Insumos e Materiais		
4. Locação de Veículos e Equipamentos		
5. Serviços Especializados		
6. Transporte entre Balança e Aterro		
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Encarregado de Aterro Sanitário	1
1.2. Operador de Máquinas	6
1.3. Motoristas	4
1.4. Lubrificador	1
1.5. Ajudantes	3
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>15</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
4.1. Locação de Veículos e Equipamentos	11

1. Mão-de-obra

1.1. Encarregado de Aterro Sanitário

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	-			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					







PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Cesta Básica				
PLR				
Vale Transporte				
Total por Encarregado				
Total do Efetivo	homem	1		

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.2. Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	-			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Operador					
Total do Efetivo	homem	6			

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.3. Motoristas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	4			

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.4. Lubrificador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	-			
Soma					





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Encargos Sociais	%	75		
Soma				
Conv. Médico, seguro vida e assist. social				
Vale Refeição				
Cesta Básica				
PLR				
Vale Transporte				
Total por Fiscal				
Total do Efetivo	homem	1		

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.5. Ajudantes

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	-			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Ajudante					
Total do Efetivo	homem	3			

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....	
--	--

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
<b>Motorista/Operador</b>					
Calça	unidade	6/ano			
Camisa	unidade	6/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Total do Efetivo	homem	10			
<b>Lubrificador/Ajudante</b>					
Calça	unidade	8/ano			
Camisa	unidade	8/ano			
Boné	unidade	6/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Máscara	unidade	300/ano		
Óculos de proteção	unidade	12/ano		
Luva de PVC	par	24/ano		
Total do Efetivo	homem	4		
Total				

Custo Mensal Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....

### 3. Insumos e Materiais

#### 3.1 Insumos e Materiais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Geomembrana de PEAD, e=2mm	ton/mês	6010			
Drenos horizontais (P4, tubos PEAD e manta geotextil)	ton/mês	6010			
Drenos verticais (P4, tubos de concreto perfurados e tela telcon)	unidade	6010			
Total					

Custo Mensal Insumos e Materiais (R\$/mês) .....

### 4. Locação de Veículos e Equipamentos

#### 4.1. Locação de Veículos e Equipamentos

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Trator de esteira	Unidade	3			
Pá carregadeira	Unidade	2			
Escavadeira sobre esteira	Unidade	1			
Caminhão trucado	Unidade	3			
Caminhão irrigador	Unidade	1			
Veículo de apoio	Unidade	1			
Total					

Custo Mensal com Locação de Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....

### 5. Serviços Especializados

#### 5.1. Serviços Especializados

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Monitoramento das águas subterrâneas, superficiais e líquido percolado	ton/mês	6010			
Monitoramento geotécnico	ton/mês	6010			
Total					

### 6. Transporte entre Balança e Aterro

#### 6.1. Transporte entre balança e aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição, com emprego de caminhão compactador	km/mês				
Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição, com emprego de veículo de tração integral	km/mês				
Total					

#### 7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....	
--------------------------------------	--

<b>CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....</b>	
--	--

#### LOTE I - ITEM 3

Varrição de Vias e Logradouros Públicos  
Modelo Planilha de Composição de Custos

#### Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Ferramentas		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

#### Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Varredor	12
1.2. Motorista	2
1.3. Motorista de Caminhão	1
1.4. Ajudante	1
1.5. Fiscal	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>17</b>



Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo de Supervisão	1
3.2. Veículo de transporte de pessoal	1
3.3. Caminhão PBT 8 toneladas e Varredeira de 6m <sup>3</sup>	1

## 1. Mão-de-obra

### 1.1. Varredor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Varredor					
Total do Efetivo	homem	12			

Turnos Trabalhados na Varrição	1	44			
--------------------------------	---	----	--	--	--

### 1.2. Motorista

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	2			

Turnos Trabalhados na Varrição	1	44			
--------------------------------	---	----	--	--	--

### 1.3. Motorista de Caminhão

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Horas Extras (100%)	hora	0,00		
Horas Extras (50%)	hora	0,00		
Adicional de Insalubridade	%	20		
Soma				
Encargos Sociais	%	75		
Soma				
Conv. Médico, seguro vida e assist. social				
Vale Refeição				
Cesta Básica				
PLR				
Vale Transporte				
Total por Motorista				
Total do Efetivo	homem	1		

Turnos Trabalhados na Varrição	1	44			
--------------------------------	---	----	--	--	--

1.4. Ajudante

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Ajudante					
Total do Efetivo	homem	1			

Turnos Trabalhados na Varrição	1	44			
--------------------------------	---	----	--	--	--

1.5. Fiscal

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Fiscal					
Total do Efetivo	homem	1			



Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....

## 2. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Ferramentas

### 2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
<b>Motoristas</b>					
Calça	unidade	4/ano			
Camiseta	unidade	4/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2/ano			
Colete ou cinto reflexivo	unidade	2/ano			
Luva de raspa couro (motorista caminhão)	par	6/ano			
Total do Efetivo	homem	4			
<b>Varredor/Ajudante</b>					
Calça	unidade	4/ano			
Camiseta	unidade	4/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3/ano			
Colete ou cinto reflexivo	unidade	3/ano			
Luva de raspa de couro	par	18/ano			
Total do Efetivo	homem	13			
Total					

### 2.2. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Verba mínima pré-determinada no edital	mês	1	R\$ 4.000,00		R\$4.000,00
Total					R\$4.000,00

Custo Mensal Uniformes, EPI's e Ferramentas (R\$/mês) .....

## 3. Veículos e Equipamentos

### 3.1. Veículo de Supervisão

#### 3.1.1 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do veículo	unidade	1			
Fator de manutenção	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Total					

#### 3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
---------------	---------	------------	----------------	----------	-------------



IPVA	unidade	1		
Seguro obrigatório	unidade	1		
Licenciamento	unidade	1		
Total				

3.1.3. Consumo de acordo com o veículo adotado - 900 km aproximado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Combustível	mês	1			
Lubrificação e lavagem	mês	1			
Pneus	Unidade	4			
Total					

3.2. Veículo de transporte de pessoal

3.2.1 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do veículo	unidade	1			
Fator de manutenção	%	70			
Depreciação mensal veículos	mês	60			
Total					

3.2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1			
Seguro obrigatório	unidade	1			
Licenciamento	unidade	1			
Total					

3.2.3. Consumo de acordo com o veículo adotado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Combustível	mês	1			
Lubrificação e lavagem	mês	1			
Pneus	Unidade	4			
Total					

3.3. Caminhão PBT 8 toneladas e Varredeira de 6m<sup>3</sup>

3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do Caminhão	unidade	1			
Custo de aquisição da Varredeira	unidade	1			
Depreciação do chassi (60 meses)	%				
Depreciação mensal do veículo/equip.	mês				
Total					

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos equipamentos	unidade	1			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

### 3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1			
Seguro obrigatório	unidade	1			
Seguro contra terceiros	unidade	1			
Impostos e seguros	unidade	1			
Total					

### 3.3.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parametro de 3.000km/mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com filtros	km				
Lavagem	1/dia				
Total					

### 3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1			
Custo de aquisição do equipamento	unidade	1			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

### 3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6			
Custo de recapagem	unidade	6			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000			
Custo mensal com pneus	km				
Total					

Custo Mensal com Veículos/Equipamentos (R\$/mês) .....

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....

### 4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				



Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....

**LOTE I - ITEM 4**

Serviços Gerais - Limpeza de Ruas de Feiras Livres - Coleta de Resíduos de Conserva de Áreas Verdes - Cata Treco - Equipe Multiuso - Coleta Seletiva

Modelo Planilha de Composição de Custos

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Ferramentas		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Varredor	8
1.2. Motorista de Caminhão	11
1.3. Ajudante	52
1.4. Lider	5
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>76</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo de transporte de pessoal	1
3.2. Caminhão PBT 16 toneladas e Tanque tipo Pipa	2
3.3. Caminhão PBT 16 toneladas e Carroceria de madeira	1
3.4. Caminhão PBT 16 toneladas e Carroceria Gaiola	2

**1. Mão-de-obra**

1.1. Varredor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Adicional de Insalubridade	%	20		
Soma				
Encargos Sociais	%	75		
Soma				
Conv. Médico, seguro vida e assist. social				
Vale Refeição				
Cesta Básica				
PLR				
Vale Transporte				
Total por Varredor				
Total do Efetivo	homem	8		

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.2. Motorista de Caminhão

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	11			

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.3. Ajudante

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Ajudante					
Total do Efetivo	homem	52			

Turnos Trabalhados	1	44		
--------------------	---	----	--	--

1.4. Líder

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por líder					
Total do Efetivo	homem	5			

Turnos Trabalhados	1	44			
--------------------	---	----	--	--	--

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....	
--	--

2. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Ferramentas

2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
<b>Motorista</b>					
Calça	unidade	6/ano			
Camiseta	unidade	6/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Total do Efetivo	homem	11			
<b>Varredor/Ajudante/Líder</b>					
Calça	unidade	6/ano			
Camiseta	unidade	6/ano			
Boné	unidade	6/ano			
Calçado	par	6/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3/ano			
Colete ou cinto reflexivo	unidade	3/ano			
Luva PVC	par	24/ano			
Total do Efetivo	homem	65			
Total					

2.2. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Verba mínima pré determinada no edital	mês	1	R\$ 7.000,00		R\$7.000,00
Total					R\$7.000,00

Custo Mensal Uniformes, EPI's e Ferramentas (R\$/mês) .....	
---	--



### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Veículo de transporte de pessoal

##### 3.1.1 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do veículo	unidade	1			
Fator de manutenção	%				
Depreciação mensal veículos	mês				
Total					

##### 3.1.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1			
Seguro obrigatório	unidade	1			
Licenciamento	unidade	1			
Total					

##### 3.1.3. Consumo de acordo com o veículo adotado

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Combustível	km/mês	4.000			
Lubrificação e lavagem	serv/mês	1			
Pneus	Unidade	4			
Total					

#### 3.2. Caminhão PBT 16 toneladas e Tanque tipo Pipa

##### 3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do Caminhão	unidade	2			
Custo de aquisição da tanque	unidade	2			
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal do veículo/equip.	mês				
Total					

##### 3.2.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos equipamentos	unidade	2			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

##### 3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2			
Seguro obrigatório	unidade	2			
Seguro contra terceiros	unidade	2			
Impostos e seguros	unidade	2			
Total					

##### 3.2.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parâmetro de 4.000km/mês)





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com filtros	km				
Lavagem	1/dia				
Total					

### 3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	2			
Custo de aquisição do equipamento	unidade	2			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

### 3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	12			
Custo de recapagem	unidade	12			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	45.000			
Custo mensal com pneus	km	0			
Total					

### 3.3. Caminhão PBT 16 toneladas e Carroceria de madeira

#### 3.3.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do Caminhão	unidade	2			
Custo de aquisição da carroceria	unidade	2			
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal do veículo/equip.	mês				
Total					

#### 3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos equipamentos	unidade	2			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

#### 3.3.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2			
Seguro obrigatório	unidade	2			



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Seguro contra terceiros	unidade	2		
Impostos e seguros mensais	unidade	2		
Total				

3.3.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parametro de 4.000km/mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com filtros	km				
Lavagem	1/dia				
Total					

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	2			
Custo de aquisição do equipamento	unidade	2			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6			
Custo de recapagem	unidade	6			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000			
Custo mensal com pneus	km	0			
Total					

3.4. Caminhão PBT 16 toneladas e Carroceria Gaiola

3.4.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do Caminhão	unidade	2			
Custo de aquisição da carroceria	unidade	2			
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal do veículo/equip.	mês				
Total					

3.4.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos equipamentos	unidade	2			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					



### 3.4.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2			
Seguro obrigatório	unidade	2			
Seguro contra terceiros	unidade	2			
Impostos e seguros	unidade	2			
Total					

### 3.4.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parâmetro de 6.000km/mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel (15 veic.)	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com filtros	km				
Lavagem	1/dia				
Total					

### 3.4.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	2			
Custo de aquisição do equipamento	unidade	2			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

### 3.4.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	12			
Custo de recapagem	unidade	12			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000			
Custo mensal com pneus	km				
Total					

Custo Mensal com Veículos/Equipamentos (R\$/mês) .....

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....

### 4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				



Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....

**LOTE II - ITENS 1 e 2**

Conservação e Monitoramento Ambiental de Aterro Sanitário Municipal Desativado - Coleta, Transporte e Destinação Final em Estação de Tratamento de Esgoto Licenciada  
Modelo Planilha de Composição de Custos

**Síntese dos custos**

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Serviços Especializados		
4. Veículos e Equipamentos		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

**Síntese de quantitativos**

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista	1
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
4.1. Carreta CMT 49 toneladas e tanque em aço inox de 28m3	1

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Motorista**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					

Total por Motorista			
Total do Efetivo	homem	1	

Turnos Trabalhados	1	44	
--------------------	---	----	--

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....	
--	--

## 2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

### 2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
<b>Motorista</b>					
Calça	unidade	6/ano			
Camisa	unidade	6/ano			
Boné	unidade	4/ano			
Calçado	par	4/ano			
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês			
Capa de chuva	unidade	3/ano			
Colete de proteção	unidade	3/ano			
Luva de PVC	par	24/ano			
Total do Efetivo	homem	1			
Total					

Custo Mensal Uniformes e EPI's (R\$/mês) .....	
--	--

## 3. Serviços Especializados

### 3.1 Serviços Especializados

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Monitoramento das águas subterrâneas, superficiais e líquidos percolados	mês	1			
Monitoramento geotécnico	m <sup>3</sup>	100			
Total					

Custo Mensal Serviços Especializados (R\$/mês) .....	
--	--

## 4. Veículos e Equipamentos

### 4.1. Carreta CMT 49 toneladas e tanque em aço inox de 28m3

#### 4.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da carreta	unidade	1			
Custo de aquisição do tanque	unidade	1			
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal equipamento	mês				
Total					

#### 4.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da carreta+tanque	unidade	1			



Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

#### 4.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1			
Seguro obrigatório	unidade	1			
Seguro contra terceiros	unidade	1			
Impostos e seguros	unidade	1			
Total					

#### 4.1.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parametro de 100/mês km até a balança da SMS)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel	mês				
C. de óleo de carter	mês				
C. de óleo de cambio e diferencial	mês				
Custo com filtros	mês				
Lavagem do tanque	1/dia				
Total					

#### 4.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1			
Custo de aquisição do tanque	unidade	1			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

#### 4.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	18			
Custo de recapagem	unidade	36			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000			
Custo mensal com pneus	km				
Total					

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) .....

#### 5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....



LOTE III – ITENS 1 e 2

Coleta Mecanizada e Destinação Final de Entulho em Logradouros Públicos  
Modelo Planilha de Composição de Custos

Síntese dos custos

Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos e Equipamentos		
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>		

Síntese de quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Operador de Máquinas	3
1.2. Motorista de Caminhão	3
1.3. Ajudante	9
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>15</b>

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Caminhão basculante 189cv e 16 toneladas com caçamba basculante	2
3.2. Retroescavadeira 4x4	1

1. Mão-de-obra

1.1. Operador de Máquinas

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por operador					
Total do Efetivo	homem	3			





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Turnos Trabalhados	1	44			
--------------------	---	----	--	--	--

1.2. Motorista de Caminhão

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Motorista					
Total do Efetivo	homem	3			

Turnos Trabalhados	1	44			
--------------------	---	----	--	--	--

1.3. Ajudante

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Salário Normal	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Adicional de Insalubridade	%	20			
Soma					
Encargos Sociais	%	75			
Soma					
Conv. Médico, seguro vida e assist. social					
Vale Refeição					
Cesta Básica					
PLR					
Vale Transporte					
Total por Ajudante					
Total do Efetivo	homem	9			

Turnos Trabalhados	1	44			
--------------------	---	----	--	--	--

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) .....	
--	--

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPI's

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista/Operador					
Calça	unidade	4/ano			
Camiseta	unidade	4/ano			
Boné	unidade	4/ano			



Calçado	par	4/ano		
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês		
Total do Efetivo	homem	6		
<b>Ajudante</b>				
Calça	unidade	4/ano		
Camiseta	unidade	4/ano		
Boné	unidade	4/ano		
Calçado	par	4/ano		
Protetor solar FPS 30	unidade	2/mês		
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	2/ano		
Colete ou cinto reflexivo	unidade	3/ano		
Luva de raspa de couro	par	12/ano		
Óculos de proteção	unidade	02/ano		
Total do Efetivo	homem	9		
Total				

### 3. Veículos e Equipamentos

#### 3.1. Caminhão basculante 189cv e 16 toneladas com caçamba basculante

##### 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do Caminhão	unidade	3			
Custo de aquisição da caçamba	unidade	3			
Depreciação do chassi	%				
Depreciação mensal do veículo/equip.	mês				
Total					

##### 3.1.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos equipamentos	unidade	3			
Remuneração mensal de capital	%	5			
Total					

##### 3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	3			
Seguro obrigatório	unidade	3			
Seguro contra terceiros	unidade	3			
Impostos e seguros	unidade	3			
Total					

##### 3.1.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parametro de 8.500km/mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel	km				
C. de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
C. de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
C. de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				





PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Custo mensal com óleo hidráulico	km			
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km			
Custo mensal com graxa	km			
Custo com filtros	km			
Lavagem	1/dia			
Total				

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	3			
Custo de aquisição do equipamento	unidade	3			
Custo estim. c/manutenção	%				
Custo mensal com manutenção	mês				
Total					

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	6			
Custo de recapagem	unidade	6			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	km/jogo	60.000			
Custo mensal com pneus	km				
Total					

3.2. Retroscavadeira 4x4

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do equipamento	unidade	3			
Valor residual	%				
Depreciação mensal do veículo/equip.	mês				
Total					

3.3.2. Remuneração do Capital Investido

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo dos equipamentos	unidade	3			
Remuneração mensal de capital	%	8			
Total					

3.3.4. Consumos (de acordo com o veículo adotado - parametro de 540hrs/mês)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo mensal com óleo diesel - 3 equip.	mês				
Custo mensal com lubrificação - 3 equip.	mês				
Custo mensal lavagem - 3 equip.	mês				
Total					

3.3.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do equipamento	unidade	3			
Custo estim. c/manutenção (60 meses)	%	50			
Custo mensal com manutenção	mês	60			



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Total	
-------	--

3.3.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4			
Custo de recapagem	unidade	8			
Custo jg. compl. + recap. / km rodado	horas	4.000			
Custo mensal com pneus	km	0			
Total					

Custo Mensal com Veículos/Equipamentos (R\$/mês) .....	
--	--

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) .....	
--	--

4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) .....	
--------------------------------------	--

CUSTOS MENSAL TOTAL (R\$/mês) .....	
-------------------------------------	--

**ANEXO VIII**

**INDICE E MAPA DOS LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS**

- 1) O índice constando os logradouros segue em arquivo apartado.
  
- 2) O Mapa constando os logradouros segue em arquivo apartado.



ANEXO IX

RELAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ONDE SÃO REALIZADAS A VARRIÇÕES

Varrição manual diária	Varrição mecânica dias alternados
Praça das Bandeiras	AV ALPHAVILLE
Praça 14 de Novembro	AV ALTOS DE ALPHAVILLE
Suzana Dias	AV JUPITER
Santa Cruz	AV MAR DA TASMANIA
Bartolomeu Bueno	Av Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues
André Fernandes	AV MARTE
Anhembí	AV NETUNO
Indalecio C. Santa	AV SATURNO
Major Castro	AV YOJIRO TAKAOKA
15 de Novembro	LARGO DA IGREJA
Fernão Dias Falcão	
13 de Maio	
Bota Fogo	
Luiz de Oliveira	
Copacabana	
Prof. Eugenio Teani	
Prof. Maxi Zendron	
Emilia Catarin Censoni	
José Ruiz Moreno	
Guarujá	
Santa Edwirges	
Andorinha	



PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA

Edgar de Moraes	
Porto Rico	
Mexico	
Nicarágua	
Japão	
Eugenio Freidiani	
Bolivia	
Argentina	
João Procopio	
Largo São Bento	
Largo Dimingos Jorge Velho	
Avenida Brasil	
Pedro Santana	
Alvaro Ribeiro	
Praça Nelson Moraes	
Estrada Anhembi	
Espanha	
Antonio Egário Carlos Filho	
Ermelinda Teixeira	
República do Libano	
Canário	
José Deghi	
Conde de Monsanto	
Meatinga	
Topazio	
Perola	
Padre Luiz Alves Siqueira Castro	



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estrada dos Romeiros	
Uruguai	
Suiça	
Suécia	
Venezuela	
João Santana Leite	



ANEXO X

RELAÇÃO DE LOCAIS E DIAS DA SEMANA ONDE SÃO REALIZADAS AS FEIRAS LIVRES

LOCAL	DIA
Aldeia	Quinta-Feira
Colinas - Rua Yolanda Mahalyi	Domingo
Estrada Tenente Marques	Quarta-Feira
Fazendinha	Domingo
Rua Padre Luiz Alves Siqueira Castro	Sexta-Feira
São Pedro	Domingo
Tamboré	Quarta-Feira
Varejão Parque Santana	Sábado

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO N.º ...../2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A  
EMPRESA .....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Votuparim – Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no CNPJ MF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor..... doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa ... (descrever os serviços que serão efetivamente contratados), conforme especificações e demais informações integrantes do edital de Concorrência Pública nº XXX/2021.

1.2 Compreendem escopo do presente os referidos serviços: Lote ...

1.3 Passam também a integrar o Contrato, além da proposta comercial da CONTRATADA, o Edital que regeu o certame licitatório Concorrência Pública nº XXX/21, com todos os seus Anexos, e ainda quaisquer alterações contratuais autorizadas que venham a ser celebradas, durante a vigência deste, mediante termo de aditamento.

1.4 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA II – DOS PRAZOS**

2.1 De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas formas da Lei e a exclusivo critério da Prefeitura.

2.1.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1.1 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA III – DOS VALORES CONTRATUAL E REAJUSTE

3.1 – O presente instrumento tem o valor total de R\$....., cujo valores unitários são discriminados a seguir:

LOTE ...

Item	Serviço	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unid. Medida	R\$ Unit.	R\$ Total/Mês	R\$ Total/Ano
<b>Valores Totais (R\$):</b>							

3.2 Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer despesas necessárias para a adequada e perfeita execução dos serviços.

3.3 O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial.

3.4 Na hipótese de prorrogação do período contratual, os preços unitários serão reajustados pela variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

3.4.1 O I<sub>0</sub> (índice inicial) e o P<sub>0</sub> (preço inicial) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

### CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS



**4.1** - Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão proveniente do Tesouro Municipal e a dotação orçamentária constante do orçamento vigente será a seguinte: Secretaria Municipal de Serviços Municipais - 022-3.3.90.39-1545200382063.

## **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

**5.1** - A execução dos serviços será feita sob regime indireto de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

**5.2** Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o “Plano de Trabalho” a ser apresentado em até 30 (trinta) dias pela CONTRATADA para análise e aprovação da secretaria responsável pela fiscalização, atendidas todas as especificações e elementos técnicos constantes dos Anexos, Planilhas e demais elementos que integraram o procedimento licitatório e se encontram anexados no da Concorrência Pública nº XXX/2021.

## **CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO E DO PLANEJAMENTO**

**6.1** A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos previstos neste Contrato, Edital e Anexos, bem como o Plano de Trabalho em vigor.

**6.2** Os serviços rotineiros serão orientados conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela licitante, a exceção das equipes padrão para execução dos serviços emergenciais, eventos e serviços diversos.

**6.2.1** Os serviços rotineiros compreendem: Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e provenientes de varrição; Destinação final de resíduos da Classe IIA; Varrição manual de vias e logradouros públicos; Varrição de vias públicas durante e pós feiras-livres e lavagem pós feiras-livres; Coleta de resíduos de conserva de áreas verdes ou cata-treco; e Monitoramento geotécnico do aterro municipal desativado.

**6.2.2** Os serviços das equipes padrão para eventos, operações emergenciais e serviços diversos só poderão ser realizados pela CONTRATADA depois de recebida a devida “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, local, prazo e hora de início para sua execução.

**6.2.3** Os serviços demandantes são aquele que quando notificados de sua necessidade demandam a execução dentro do prazo determinado, e compreendem: Coleta seletiva de resíduos recicláveis; Coleta de entulho e grandes objetos depositados irregularmente nas vias, logradouros e áreas públicas.

**6.2.3.1** Os serviços serão demandados via: notificação por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

**6.3** A supervisão técnica, coordenação e o gerenciamento dos serviços escopo desta Contratação deverão ser exercidos por um profissional técnico devidamente qualificado e designado pela CONTRATADA, e compreendem:

**6.3.1** Atividades gerais do sistema de trabalho operacional, organizacional, setorial e de frequência;

**6.3.2** Atividades estratégicas de alocação de recursos humanos e materiais, organograma das equipes e distribuição, esquema funcional, cronograma e logística de atendimento das atividades gerais;

**6.3.3** Atividades de segurança e medicina do trabalho que visam o atendimento às normas de higiene, saúde e medicina do trabalho, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, e das Normas Regulamentadoras nºs 01, 05, 06, 07, 09, 15 e 18, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e alterações posteriores;

**6.3.4** Atividades de atendimento ao Programa de Educação Ambiental e Divulgação dos Serviços Prestados;

**6.3.5** Atividades de informática, que visem o atendimento do sistema informatizado da operação do sistema de limpeza;

**6.3.6** Os serviços de coordenação compreendem a análise, conferência, controle, monitoramento e gerenciamento das atividades através de sistema informatizado de modo a garantir a plena execução dos serviços e conformidade com as normas.

**6.4** Da destinação final dos resíduos:

**6.4.1.** Os resíduos sólidos e/ou líquidos percolados (chorume) coletados serão destinados aos Aterros Sanitários e/ou Estações de Tratamento indicados pela CONTRATADA, sendo que os mesmos deverão estar regulares e licenciados para operar junto a CETESB ou outro órgão ambiental equivalente.

**6.4.2.** A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos e ou líquidos percolados (churume) até os pontos de destinação final indicados.

**6.4.3** Ao dispor os resíduos na Unidade de Destinação Final, a CONTRATADA deverá observar as normas de conduta de procedimentos operacionais determinados pelas normas e órgãos regulamentadores.

**6.4.4** Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente, na balança indicada pela CONTRATANTE e controlados por sistema informatizado.

**6.4.5** A pesagem dos veículos e a consequente descarga nas Unidades de Destinação Final, somente serão autorizadas mediante a apresentação do Manifesto de Carga que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

**6.4.5.1.** identificação da empresa CONTRATADA;

**6.4.5.2.** placas do veículo;

**6.4.5.3.** data da operação;

**6.4.5.4.** tipo do resíduo coletado; e

**6.4.5.5.** setor de coleta.

**6.4.6** A confecção/fornecimento dos “tickets” de pesagem é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**7.1.1** O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços.

**7.2** O valor de cada medição será o resultado das quantidades de serviços executado nos seus respectivos períodos, multiplicado pelos preços unitários constantes da planilha da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**7.3** Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Prefeitura, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.4** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**



**8.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram, especialmente o previsto na Lei Municipal 3.414, de 11 de agosto de 2014, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento e de Resíduos Sólidos e a Lei Municipal nº 3.813 de 25 de setembro de 2019 que aprova a revisão desse plano.

**8.2** Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

**8.2.1** Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo.

**8.2.2** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

**8.2.3** O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

**8.3** A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

**8.4** Nos processos de medição, a contratada protocolará na Secretaria de Serviços Municipais a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura.

**8.5** A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

**8.6** A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto embargar os serviços, rejeitá-los no todo ou em parte, assim como o que deve ser feito.

**8.7** A fiscalização promoverá as avaliações das etapas executadas.

#### **CLÁUSULA IX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.

9.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

9.2.1 Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 9.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

9.2.2 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

#### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total do Contrato, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

10.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.2** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;

**10.3** O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na dívida ativa municipal após esse prazo;

**10.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 22 e subsequentes.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**11.2.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**11.3.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**11.3.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**11.5** A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

**11.5.1** Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

**11.5.2** Perda da caução de garantia do contrato;

**11.5.3** Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

## **CLÁUSULA XII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

**12.1** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

### **RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1** Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1** A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

**14.2** Independentemente da rescisão contratual, a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

**14.3** Com base no o art. 72 da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

**14.3.1** Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou esse contrato.

**14.3.2** A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

**14.3.3** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Pública, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinados serviços integrantes desta licitação, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive medições e pagamentos diretos a subcontratada.

**14.3.4** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.4 É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 *E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;*

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2021.

#### PELA PREFEITURA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

#### PELA CONTRATADA

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.:

NOME:

RG.:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII  
DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº XXX/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba-SP.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

*Assinatura do Representante Legal*

**Nome do Representante:** \_\_\_\_\_

**RG do Representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2021

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

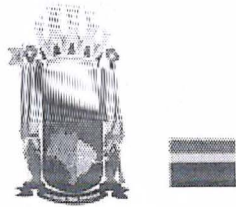
Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

**ANEXO XV**

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO – CADERNO IV – RESÍDUOS SÓLIDOS – REVISÃO NOVEMBRO  
2020**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONTRATADA:** TECIPAR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

**CONTRATO N.º** 147/2021

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO AMBIENTAL, CONSISTENTES NA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS (RSU), ENTULHO, LIMPEZA DE FEIRAS E VIAS; E MONITORAMENTO DO VAZADOURO MUNICIPAL ENCERRADO, COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CHORUME, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, (LOTES 01, 02 E 03).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, 20 de setembro de 2021.







**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Nildon Faria Duarte

Cargo: Procurador

CPF: 521.129.188-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito

CPF: 136.500.348-59





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, CPF **136.500.348-59**, atesto que na data de **02/09/2021** às **09:54:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **PREFEITO@SANTANADEPARNAIBA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0EDE0C987C933F01FDDD6C09C7075D9652C3F74EDE57A9E12588A3021E**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**0aafa785-c972-4ced-8a6d-ebc31ffe4540**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Reginaldo André do Rosário**, CPF **293.915.318-30**, atesto que na data de **14/09/2021 às 09:14:31** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **reginaldo.26595@santanadeparnaiba.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**9457B862109C0D728E5F7B29AF673B6195E905B1424B9699BA96DA8C280**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**89c72a11-b694-4923-97bc-9e49135fae7c**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

